

Memorando 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2024 às 10:01:07

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, segue Documento de Formalização da Demanda (DFD).

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

DFD_Transporte.docx

DFD_Transporte.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de cultura

Responsável pela Demanda: Simone Biava

Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov / prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8606

1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita constantemente de veículos apropriados para transportar os atletas do município das diversas modalidades esportivas que representam o município e que participam dos Jogos Oficiais, sejam eles a nível regional, estadual e nacional;

Considerando que nosso município possui vários convenios com instituições esportivas, tendo como compromisso o transporte de atletas destas para várias competições a nível regional, estadual e nacional;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é responsável pelas atividades de desporto dos atletas municipais, tendo o compromisso de garantir a estes a ampla participação nos jogos, tanto municipais como estaduais e regionais. Assim, com frequência, são realizadas viagens a outros municípios para que os grupos de atletas das várias modalidades esportivas que nosso município possui (futsal, vôlei, bocha, muaythai, etc.) possam participar dos jogos sem restrições, uma vez que nem todos tem condições financeiras de arcar com os custos de deslocamento;

Salienta-se que a participação dos atletas nos eventos realizados em outros municípios auxilia na promoção de nosso município, bem como fomenta a atividade esportiva e estimula nossos atletas a buscarem novas conquistas;

Assim, são realizadas viagens para municípios como: Marechal Cândido Rondon (586,4 km), São Miguel do Iguaçu (615,8 km), Palotina (617,2 km), Curitiba (797,6 km), Palmas (237,2 km), Maringá (876,6 km), Londrina (921,8 km), Guarapuava (295 km), Cascavel (440 km), Pato Branco (110), Campo Mourão (692 km), Umuarama (750 km), Toledo (510 km), Foz do Iguaçu (660 km), Ivaiporã (604 km),





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Irati (500 km), Dois Vizinhos (180 km), entre outros. São realizadas aproximadamente 03 (três) viagens no ano por localidade, aproximando-se de uma quilometragem total de 30.000 km. Ademais, são realizadas viagens do departamento de cultura para cidades como Guarapuava (295 km), Curitiba (797,6 km) e São Paulo (1.625,6 km) para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades culturais em outros municípios.

3. Descrições e quantidades

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:

Item	Descritivo	Unid.	Empresa Manitur	Empresa E B do Prado	Empresa Clima Tur	Precificação Pato Branco/PR	ARP Municipio Céu Azul	Média
01	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	Km	8,10	8,50	9,00	10,86	8,00	8,90
02	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	Km	5,60	5,80	6,00	7,37	5,00	5,96
03	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	Km	7,00	7,20	8,00	10,35	7,41	8,00

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	8,90	267.000,00
02	15.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,96	89.400,00
03	20.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	8,00	160.000,00
TOTAL GERAL:				R\$ 516.400,00	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. Grau de prioridade da contratação: Alta

5. Estimativa de valor: O valor estimado da contratação é de R\$ 516.400,00 (quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).

6. Prazo de entrega/ execução: A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 60 meses. O prazo de execução será mensal, a contar da assinatura do contrato.

7. Local e horário da entrega/execução: Os locais dos transportes serão determinados pela Secretaria de Educação e pelo Departamento de Esportes.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE – DIRETOR DE ESPORTES – CPF 052.026.259-01

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 18 de junho de 2024.

Simone Biava
Matrícula 31030





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7663-49CD-CF40-546A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 19/06/2024 10:01:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7663-49CD-CF40-546A>

Memorando 1- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2024 às 10:02:17

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Segue Estudo Técnico Preliminar.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

ETP_Transporte.docx

ETP_Transporte.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita constantemente de veículos apropriados para transportar os atletas do município das diversas modalidades esportivas que representam o município e que participam dos Jogos Oficiais, sejam eles a nível regional, estadual e nacional;

Considerando que nosso município possui vários convenios com instituições esportivas, tendo como compromisso o transporte de atletas destas para várias competições a nível regional, estadual e nacional;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é responsável pelas atividades de desporto dos atletas municipais, tendo o compromisso de garantir a estes a ampla participação nos jogos, tanto municipais como estaduais e regionais. Assim, com frequência, são realizadas viagens a outros municípios para que os grupos de atletas das várias modalidades esportivas que nosso município possui (futsal, vôlei, bocha, muaythai, etc.) possam participar dos jogos sem restrições, uma vez que nem todos tem condições financeiras de arcar com os custos de deslocamento;

Salienta-se que a participação dos atletas nos eventos realizados em outros municípios auxilia na promoção de nosso município, bem como fomenta a atividade esportiva e estimula nossos atletas a buscarem novas conquistas;

Assim, são realizadas viagens para municípios como: Marechal Cândido Rondon (586,4 km), São Miguel do Iguaçu (615,8 km), Palotina (617,2 km), Curitiba (797,6 km), Palmas (237,2 km), Maringá (876,6 km), Londrina (921,8 km), Guarapuava (295 km), Cascavel (440 km), Pato Branco (110), Campo Mourão (692 km), Umuarama (750 km), Toledo (510 km), Foz do Iguaçu (660 km), Ivaiporã (604 km), Irati (500 km), Dois Vizinhos (180 km), entre outros. São realizadas aproximadamente 03 (três) viagens no ano por localidade, aproximando-se de uma quilometragem total de 30.000 km. Ademais, são realizadas viagens do departamento de cultura para cidades como Guarapuava (295 km), Curitiba (797,6 km) e São Paulo (1.625,6 km) para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades culturais em outros municípios.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- Manter durante toda a vigência do registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;
- Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;
- Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;
- Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;
- Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;
- Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;
- Comunicar à Contratante se, eventualmente, necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização;
- Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);
- Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;
- Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);
- Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;
- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;
- Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;
- Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;
- Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

- A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III- cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII - prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

- Comunicar prontamente a Contratada acerca de qualquer anormalidade na execução do serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toailete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	8,90	267.000,00
02	15.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,96	89.400,00
03	20.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	8,00	160.000,00
TOTAL GERAL:				R\$ 516.400,00	

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida

Valor estimado da solução escolhida será de R\$ 516.400,00 (quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de preços com empresas da área, contratos com outras prefeituras e PNCP.

Metodologia utilizada: Foi escolhida a média dos valores cotados com as empresas que forneceram os orçamentos, contratos com outras prefeituras e PNCP.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretendemos atender as demandas do departametro de Cultura e principalmente do Departamento de Esportes, haja visto que são muitas solicitações de transporte para competições oficiais, e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte não possui frota e nem motoristas para atender estas demandas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

- Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

- Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

- A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice.

- Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

- Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido.

- Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

- Comprovação de Habilitação do Condutor:

- Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

- Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

- Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

- Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

- Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

- Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.
- Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
- Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme a Cláusula 10 deste Edital, a utilização de condutores sem o cumprimento exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos de passageiros por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

Os veículos deverão atender ainda os seguintes requisitos:

- Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
 - I - registro como veículo de passageiros;
 - II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - IV - cintos de segurança em número igual à lotação;
 - V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- O Município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

- Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;
- Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora, Sra. Simone Biava – Agente Administrativo, concluem que a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, é viável - considerando a necessidade da prestação deste serviços para o incentivo ao esporte e aos projetos culturais.

Chopinzinho, 18 de maio de 2024.

Simone Biava
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33B8-DC90-289A-7573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 19/06/2024 10:02:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33B8-DC90-289A-7573>

Memorando 2- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2024 às 10:05:39

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R\$ R\$ 516.400,00

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
SOLICITACAO.docx
SOLICITACAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6785-1642-16F7-2110> e informe o código 6785-1642-16F7-2110



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico de Licitação, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretária de Educação Mari Lúcia Lazarotto.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Luis Eduardo Berlanda Andolhe (titular) e Sra. Simone Biava (substituta).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de junho de 2024.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6785-1642-16F7-2110

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 19/06/2024 10:06:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/06/2024 15:46:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6785-1642-16F7-2110>

Memorando 3- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/06/2024 às 10:07:44

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Segue para autorização do prefeito.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

AUTORIZACAO_PREFEITO.docx
AUTORIZACAO_PREFEITO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/06/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Recebido a solicitação para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de pregão Eletrônico conforme a Lei 14.133/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC9-5C35-6953-EF78> e informe o código EDC9-5C35-6953-EF78





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDC9-5C35-6953-EF78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/06/2024 10:21:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDC9-5C35-6953-EF78>

Memorando 4- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 19/06/2024 às 10:08:46

Prezado Rodrigo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R\$ R\$ 516.400,00

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 5- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2024 às 10:09:34

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Segue Termo de Referência.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.docx

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA PRINCIPAL	22.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toailete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	8,90	200.250,00
02 COTA ME/EPP	7.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toailete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	8,90	66.750,00
03 COTA PRINCIPAL	11.250	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,96	67.050,00
04 COTA ME/EPP	3.750	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,96	22.350,00
05 COTA PRINCIPAL	15.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	8,00	120.000,00
06 COTA ME/EPP	5.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	8,00	40.000,00
TOTAL GERAL:				R\$ 516.400,00	

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, todos contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85CF-44ED-A610-B252> e informe o código 85CF-44ED-A610-B252



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços.

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantagem para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.4 Das amostras

Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita constantemente de veículos apropriados para transportar os atletas do município das diversas modalidades esportivas que representam o município e que participam dos Jogos Oficiais, sejam eles a nível regional, estadual e nacional;

2.2 Considerando que nosso município possui vários convenios com instituições esportivas, tendo como compromisso o transporte de atletas destas para várias competições a nível regional, estadual e nacional;

2.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é responsável pelas atividades de desporto dos atletas municipais, tendo o compromisso de garantir a estes a ampla participação nos jogos, tanto municipais como estaduais e regionais. Assim, com frequência, são realizadas viagens a outros municípios para que os grupos de atletas das várias modalidades esportivas que nosso município possui (futsal, vôlei, bocha, muaythai, etc.) possam participar dos jogos sem restrições, uma vez que nem todos tem condições financeiras de arcar com os custos de deslocamento;

2.4 Salienta-se que a participação dos atletas nos eventos realizados em outros municípios auxilia na promoção de nosso município, bem como fomenta a atividade esportiva e estimula nossos atletas a buscarem novas conquistas;

2.5 Assim, são realizadas viagens para municípios como: Marechal Cândido Rondon (586,4 km), São Miguel do Iguaçu (615,8 km), Palotina (617,2 km), Curitiba (797,6 km), Palmas (237,2 km), Maringá (876,6 km), Londrina (921,8 km), Guarapuava (295 km), Cascavel (440 km), Pato Branco (110), Campo Mourão (692 km), Umuarama (750 km), Toledo (510 km), Foz do Iguaçu (660 km), Ivaiporã (604 km), Irati (500 km), Dois Vizinhos (180 km), entre outros. São realizadas aproximadamente 03 (três) viagens no ano por localidade, aproximando-se de uma quilometragem total de 30.000 km. Ademais, são realizadas viagens do departamento de cultura para cidades como Guarapuava (295 km), Curitiba (797,6 km) e São Paulo (1.625,6 km) para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades culturais em outros municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;

b) Inciso VI, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, este índice não foi utilizado devido aos valores ficaram muito abaixo das outras pesquisas realizadas podendo ocasionar licitação deserta.

c) Inciso V, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1.1 Preços de Referência- Inciso I:

4.1.1.1.1.1 Precificação Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR, Pregão Eletrônico 90022/2024-000, documento em anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Preços de Referência- Inciso II:

4.1.1.1.2.1 Atas de Registro de Preços município de Céu Azul-PR, Pregão Eletrônico 180/2023, Ata 180/2023.

4.1.1.1.3 Preços de Referência- Inciso IV:

4.1.1.1.3.1 Pesquisa de preços com as empresas E. B. DO PRADO MOREIRA – TRANSPORTES, CNPJ nº 28.152.838/0001-10, empresa situada no município de Chopinzinho, emitido em 08/05/2024; VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ: 02.255.414/0001-97, empresa situada no município de Chopinzinho, emitido em 08/05/2024; Clima Tur Transporte e Turismo, CNPJ nº 07.414.845/0001-72, empresa situada em Itapejara D'Oeste, emitido em 06/05/2024.

4.1.1.1.3.2 As empresas foram escolhida por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

4.2.4 Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

4.2.5 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

4.4 Memória de cálculo – Mapa de preços:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Descritivo	Unid.	Empresa Manitur	Empresa E B do Prado	Empresa Clima Tur	Precificação Pato Branco/PR	ARP Municipio Céu Azul	Média
01	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	Km	8,10	8,50	9,00	10,86	8,00	8,90
02	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	Km	5,60	5,80	6,00	7,37	5,00	5,96
03	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	Km	7,00	7,20	8,00	10,35	7,41	8,00

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservava-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

6.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

6.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

6.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

6.5 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

6.6 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

6.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.8** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.9** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- 6.10** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 6.12** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.13** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 6.14** Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.15** dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.16** em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- 6.17** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;
- 6.18** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;
- 6.19** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.3 Optou-se pela ampla concorrência nos tres itens licitados.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 Os serviços deverão ser entregues pela contratada de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

9.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.3 O prazo de entrega dos serviços será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

9.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

10.1.6 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Comunicar à Contratante se, eventualmente, necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização;

10.1.17 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);

10.1.18 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.19 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.20 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.21 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.22 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.23 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.24 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.25 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.26 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.27 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.28 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII - prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução das Atas de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução das Atas de Registro de Preços;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução das Atas de Registro de Preços / Contratos até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Atas de Registro de Preço(s) / Contrato(s) caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6 das Atas de Registro de Preços / Contratos, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6 das Atas de Registro de Preços / Contratos, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

11.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

11.4 A gestão e a fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.5 A Gestão e fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) serão de responsabilidade:

11.5.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

11.5.1.1 A Gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) será de responsabilidade da Senhora Mari Lucia Lazarotto; e, a fiscalização: pelo Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Simone Biava.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de itens de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

13.8 Apresentar os seguintes documentos:

13.8.1 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

13.8.2 Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

13.8.3 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85CF-44ED-A610-B252> e informe o código 85CF-44ED-A610-B252



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.8.4 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice.

13.8.5 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.8.6 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

13.8.7 Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido.

13.8.8 Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

13.8.9 Comprovação de Habilitação do Condutor:

13.8.10 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

13.8.11 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

13.8.12 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

13.8.13 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

13.8.14 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

13.8.15 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

13.8.16 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

13.8.17 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

13.8.18 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme a Cláusula 10 deste Edital, a utilização de condutores sem o cumprimento exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos de passageiros por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

13.9 Os veículos deverão atender ainda os seguintes requisitos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9.1 Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- IV - cintos de segurança em número igual à lotação;
- V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

13.9.2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

13.9.3 O Município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade das Atas de Registro de Preços.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição eventual e futura de materiais de expediente, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do Contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de junho de 2024.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Simone Biava
Agente Administrativo
Matrícula 31030
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85CF-44ED-A610-B252>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85CF-44ED-A610-B252

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 19/06/2024 10:10:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/06/2024 15:46:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85CF-44ED-A610-B252>

Memorando 6- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2024 às 10:11:07

Segue Documentos de formação dos preços.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Ata_de_RP_180_2023_Guering_Tur_Ltda_ME_Pregao_76_2023_RP_Transporte_de_Passageiros_Vcto_08_10_2024.pdf

Ata_de_RP_181_2023_MT_Camana_Transportes_LTDA_Pregao_76_2023_RP_Transporte_de_Passageiros_Vcto_08_10_2024.pdf

ORCAMENTO_E_B_PRADO_1_.pdf

ORCAMENTO_TRANSPORTE_MANIATUR_1_.pdf

ORCAMENTO_TRANSPORTE_PASSAGEIROS_CLIMATUR_1_.pdf

PNPC.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_Pato_Branco.pdf



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 – M.C.A.

PREGÃO Nº 76/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **GUERING TUR LTDA - ME**, CNPJ: **02.600.957/0001-02**, com sede na Linha Capela São Paulo, Bairro, Zona Rural, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **Agnaldo José dos Santos**, CPF **032.910.979-04** e **Joaquim José dos Santos Neto** CPF **408.995.609-97** Telefone: **45 9143-6497 - 99624606**, E-mail: **gueringtur@hotmail.com**; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte com van ou ônibus para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 76/2023 – M.C.A – Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	13.500,0	KM	Serviço de transporte de passageiros, com veículo com capacidade mínima de 15 lugares + motorista. (obs. veículo com ar-condicionado)	SERVIÇO	5,0000	67.500,00
1	2	100,0	dia	Serviço de locação de veículo/van com capacidade mínima de 16 lugares; Obs. Somente será paga diária quando a execução do transporte envolver vários dias, onde que o motorista irá ficar a disposição para transporte entre alojamento, refeitórios e o local do evento, geralmente ocorrendo em situações de jogos e competições do dpto de esportes. NÃO SERÁ PAGA DIÁRIA SE O VEÍCULO IR E VOLTAR NO MESMO DIA DA VIAGEM.	SERVIÇO	178,9500	17.895,00
2	1	15.000,0	KM	Serviço de transporte de passageiros com veículo com capacidade mínima de 28 lugares (obs. equipado com ar condicionado)	SERVIÇO	7,4100	111.150,00
2	2	101,0	dia	Serviço de locação de veículo/ micro ônibus	SERVIÇO	172,7700	17.449,77

Assinado por 13 pessoas: AGNALDO JOSE DOS SANTOS, GABRIELA LIA DEITOS, ADEMIR MARTELLI, JOSIANE INES HOGGER, LAURINDO SPEROTTO, JOÃO GILBERTO CORREA, MOISES SOARES COELHO, GILMAR BAU, LAUREN ANE DALMÁS CEREZA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, IRINEU RIEGER, DANILO LAZAROTTO JUNIOR e MAICON EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/E445-4877-E427-D743> e informe o código E445-4877-E427-D743





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				com capacidade mínima de 28 lugares. Obs. Somente será paga diária quando a execução do transporte envolver vários dias, onde que o motorista irá ficar à disposição para transporte entre alojamento, refeitórios e o local do evento, geralmente ocorrendo em situações de jogos e competições do dpto de esporte. NÃO SERÁ PAGA DIÁRIA SE O VEÍCULO IR E VOLTAR NO MESMO DIA DA VIAGEM.			
Valor total da Ata de Registro de Preços							213.994,77

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 213.994,77 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos);**

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Do prazo de Entrega: Os serviços deverão ser executados conforme programação da Administração Municipal quando do surgimento da necessidade, sendo comunicado ao Contratado num prazo de 5 (cinco) dias, antes da execução. Os serviços deverão ser executados atendendo as seguintes especificações:

Todos os serviços deverão ser executados com veículos apropriado, em perfeito estado de conservação e funcionamento com seguro e documentação em dia, todas as despesas do veículo deverão estar inclusas no valor proposta na licitação, inclusive pedágios;

Os serviços deverão ser executados por motorista com a devida habilitação e experiência. Todas as despesas do motorista deverão estar inclusas no valor proposto na Licitação;

O contratado deverá às suas custas providenciar seguro dos passageiros transportados;

Antes da execução da viagem deverá ser apresentado, ao departamento solicitante, o veículo para inspeção, cópia dos documentos do veículo, cópia da apólice de seguro, cópia da habilitação e relatório de multas emitido através do site do DETRAN pertinentes ao motorista indicado para a execução da viagem, juntamente com os documentos do veículo deverá ser apresentado o LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA – LIT ou O CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR.

O departamento solicitante dos serviços poderá, mediante justificativas, solicitar a substituição de veículo ou motorista quando entender não serem apropriados para a execução dos serviços ou que possam comprometer a segurança durante a execução do transporte.

Assinado por 13 pessoas: AGNALDO JOSE DOS SANTOS, GABRIELA LIA DEITOS, ADEMIR MARTELLI, JOSIANE INES HOGGER, LAURINDO SPEROTTO, JOÃO GILBERTO CORREA, MOISES SOARES COELHO, GILMAR BAU, LAUREN ANE DALMÁS CEREZA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, IRINEU RIEGER, DANILO LAZAROTTO JUNIOR e MAICON EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/E445-4877-E427-D743> e informe o código E445-4877-E427-D743





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3.2. Do Local de Entrega: Os serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1. Os serviços deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2. O serviço deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4. Todo serviço que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) serviço(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do serviço entregue de forma irregular.

3.3.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/2012, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Céu Azul – CNPJ: 76.206.473/0001-01, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/2012”

Assinado por 13 pessoas: AGNALDO JOSE DOS SANTOS, GABRIELA LIA DEITOS, ADEMIR MARTELLI, JOSIANE INES HOGGER, LAURINDO SPEROTTO, JOÃO GILBERTO CORREA, MOISES SOARES COELHO, GILMAR BAU, LAUREN ANE DALMÁS CEREZA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, IRINEU RIEGER, DANILO LAZAROTTO JUNIOR e MAICON EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/E445-4877-E427-D743> e informe o código E445-4877-E427-D743





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09 de outubro de 2023 a 08 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 76/2023.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 76/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1. Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

Assinado por 13 pessoas: AGNALDO JOSE DOS SANTOS, GABRIELA LIA DEITOS, ADEMIR MARTELLI, JOSIANE INES HOGGER, LAURINDO SPEROTTO, JOÃO GILBERTO CORREA, MOISES SOARES COELHO, GILMAR BAU, LAUREN ANE DALMÁS CEREZA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, IRINEU RIEGER, DANILO LAZAROTTO JUNIOR e MAICON EDUARDO MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/E445-4877-E427-D743> e informe o código E445-4877-E427-D743





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Assinado por 13 pessoas: AGNALDO JOSE DOS SANTOS, GABRIELA LIA DEITOS, ADEMIR MARTELLI, JOSIANE INES HOGGER, LAURINDO SPEROTTO, JOÃO GILBERTO CORREA, MOISES SOARES COELHO, GILMAR BAU, LAUREN ANE DALMÁS CEREZA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, IRINEU RIEGER, DANILO LAZAROTTO JUNIOR e MAICON EDUARDO MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/E445-4877-E427-D743> e informe o código E445-4877-E427-D743





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 76/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2. Fica designada a Senhora **Gabriela Lia Deitos**, como gestora da Ata de Registro de Preços. A fiscalização dos serviços será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

Ademir Cornelio Martelli	Secretaria de Administração
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Gilmar Baú	Secretaria de Agricultura
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Lauren Ane Dalmás Cereza	Secretaria de Planejamento
João Gilberto Correa	Secretaria de Assistência Social

Assinado por 13 pessoas: AGNALDO JOSE DOS SANTOS, GABRIELA LIA DEITOS, ADEMIR MARTELLI, JOSIANE INES HOGER, LAURINDO SPEROTTO, JOÃO GILBERTO CORREA, MOISES SOARES COELHO, GILMAR BAÚ, LAUREN ANE DALMÁS CEREZA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, IRINEU RIEGER, DANILO LAZZAROTTO JUNIOR e MAICON EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/E445-4877-E427-D743> e informe o código E445-4877-E427-D743





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 06 de outubro de 2023.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS

JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS NETO

Fornecedor

GABRIELA LIA DEITOS

Gestora da Ata de Registro de Preços

Fiscais da Ata de Registro de Preço

Ademir Cornelio Martelli	Secretaria de Administração
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Gilmar Baú	Secretaria de Agricultura
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Lauren Ane Dalmás Cereza	Secretaria de Planejamento
João Gilberto Correa	Secretaria de Assistência Social

Assinado por 13 pessoas: AGNALDO JOSE DOS SANTOS, GABRIELA LIA DEITOS, ADEMIR MARTELLI, JOSIANE INES HOGER, LAURINDO SPEROTTO, JOÃO GILBERTO CORREA, MOISES SOARES COELHO, GILMAR BAÚ, LAUREN ANE DALMÁS CEREZA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, IRINEU RIEGER, DANILO LAZAROTTO JUNIOR e MAICON EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.pr.gov.br/verificacao/E445-4877-E427-D743> e informe o código E445-4877-E427-D743





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E445-4877-E427-D743

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUERING TUR LTDA (CNPJ 02.600.957/0001-02) VIA PORTADOR AGNALDO JOSE DOS SANTOS (CPF 032.XXX.XXX-04) em 06/10/2023 09:46:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GABRIELA LIA DEITOS (CPF 937.XXX.XXX-20) em 06/10/2023 10:19:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADEMIR MARTELLI (CPF 550.XXX.XXX-53) em 06/10/2023 12:56:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 06/10/2023 13:11:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 06/10/2023 13:38:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO GILBERTO CORREA (CPF 188.XXX.XXX-91) em 06/10/2023 13:39:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISES SOARES COELHO (CPF 510.XXX.XXX-53) em 06/10/2023 14:05:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 06/10/2023 16:11:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAUREN ANE DALMÁS CEREZA (CPF 068.XXX.XXX-02) em 09/10/2023 08:18:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 09/10/2023 09:25:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 09/10/2023 11:15:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANILO LAZAROTTO JUNIOR (CPF 042.XXX.XXX-51) em 09/10/2023 13:35:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAICON EDUARDO MACHADO (CPF 058.XXX.XXX-05) em 09/10/2023 13:51:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/E445-4877-E427-D743>



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 – M.C.A.

PREGÃO Nº 76/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores: Empresa **MT CAMANA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: **50.965.889/0001-10**, com sede na RUA MACEIO, nº 0, Bairro ZONA RURAL, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sra. **Maria Trevisan Camana** CPF: **035.242.449-47**, Telefone: **4599900053**, E-mail: **camanatur@gmail.com**; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte com van ou ônibus para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 76/2023 – M.C.A – Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Complemento	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3	1	18.500,0	KM	Serviço de transporte de passageiros com veículo com capacidade mínima de 40 lugares. (Obs. veículo equipado com sanitário, bagageiro e ar-condicionado.		SERVIÇO	8,0000	148.000,00
3	2	100,0	dia	Serviço de locação de veículo/ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Obs. Somente será paga diária quando a execução do transporte envolver vários dias, onde que o motorista irá ficar à disposição para transporte entre alojamento, refeitórios e o local do evento, geralmente ocorrendo em situações de jogos e competições do dpto de esporte. NÃO SERÁ PAGA DIÁRIA SE O VEÍCULO IR E VOLTAR NO MESMO DIA DA VIAGEM.		SERVIÇO	170,0000	17.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preços								165.000,00

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no

Assinado por 13 pessoas: MARIA TREVISAN CAMANA, GABRIELA LIA DEITOS, ADEMIR MARTELLI, JOSIANE INES HOGER, LAURINDO SPEROTTO, JOÃO GILBERTO CORREA, MOISES SOARES COELHO, GILMAR BAU, LAUREN ANE DALMAS CEREZA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, DANILO LAZAROTTO JUNIOR, MAICON EDUARDO MACHADO e IRINEU RIEGER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/8814-16A8-3BB3-78C0> e informe o código 8814-16A8-3BB3-78C0





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);**

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Do prazo de Entrega: Os serviços deverão ser executados conforme programação da Administração Municipal quando do surgimento da necessidade, sendo comunicado ao Contratado num prazo de 5 (cinco) dias, antes da execução. Os serviços deverão ser executados atendendo as seguintes especificações:

Todos os serviços deverão ser executados com veículos apropriado, em perfeito estado de conservação e funcionamento com seguro e documentação em dia, todas as despesas do veículo deverão estar inclusas no valor proposta na licitação, inclusive pedágios;

Os serviços deverão ser executados por motorista com a devida habilitação e experiência. Todas as despesas do motorista deverão estar inclusas no valor proposto na Licitação;

O contratado deverá às suas custas providenciar seguro dos passageiros transportados;

Antes da execução da viagem deverá ser apresentado, ao departamento solicitante, o veículo para inspeção, cópia dos documentos do veículo, cópia da apólice de seguro, cópia da habilitação e relatório de multas emitido através do site do DETRAN pertinentes ao motorista indicado para a execução da viagem, juntamente com os documentos do veículo deverá ser apresentado o LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA – LIT ou O CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR.

O departamento solicitante dos serviços poderá, mediante justificativas, solicitar a substituição de veículo ou motorista quando entender não serem apropriados para a execução dos serviços ou que possam comprometer a segurança durante a execução do transporte.

3.2. Do Local de Entrega: Os serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1. Os serviços deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2. O serviço deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

3.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4. Todo serviço que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a

Assinado por 13 pessoas: MARIA TREVISAN CAMANA, GABRIELA LIA DEITOS, ADEMIR MARTELLI, JOSIANE INES HOGGER, LAURINDO SPEROTTO, JOÃO GILBERTO CORREA, MOISES SOARES COELHO, GILMAR BAU, LAUREN ANE DALMAS CEREZA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, DANILO LAZAROTTO JUNIOR, MAICON EDUARDO MACHADO e IRINEU RIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.pr.gov.br/verificacao/8814-16A8-3BB3-78C0> e informe o código 8814-16A8-3BB3-78C0





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) serviço(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do serviço entregue de forma irregular.

3.3.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/2012, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Céu Azul – CNPJ: 76.206.473/0001-01, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/2012”

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09 de outubro de 2023 a 08 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 76/2023.

Assinado por 13 pessoas: MARIA TREVISAN CAMANA, GABRIELA LIA DEITOS, ADEMIR MARTELLI, JOSIANE INES HOGGER, LAURINDO SPEROTTO, JOÃO GILBERTO CORREA, MOISES SOARES COELHO, GILMAR BAÚ, LAUREN ANE DALMAS CEREZA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, DANILO LAZAROTTO JUNIOR, MAICON EDUARDO MACHADO e IRINEU RIEGER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/8814-16A8-3BB3-78C0> e informe o código 8814-16A8-3BB3-78C0





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 76/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1. Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

Assinado por 13 pessoas: MARIA TREVISAN CAMANA, GABRIELA LIA DEITOS, ADEMIR MARTELLI, JOSIANE INES HOGGER, LAURINDO SPEROTTO, JOÃO GILBERTO CORREA, MOISES SOARES COELHO, GILMAR BAÚ, LAUREN ANE DALMAS CEREZA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, DANILO LAZAROTTO JUNIOR, MAICON EDUARDO MACHADO e IRINEU RIEGER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.pr.gov.br/verificacao/8814-16A8-3BB3-78C0> e informe o código 8814-16A8-3BB3-78C0





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 76/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2. Fica designada a Senhora **Gabriela Lia Deitos**, como gestora da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização dos serviços será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

Ademir Cornelio Martelli	Secretaria de Administração
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Gilmar Baú	Secretaria de Agricultura
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Lauren Ane Dalmás Cereza	Secretaria de Planejamento
João Gilberto Correa	Secretaria de Assistência Social

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 06 de outubro de 2023

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

MARIA TREVISAN CAMANA

Fornecedor

GABRIELA LIA DEITOS

Gestora da Ata de Registro de Preços

Fiscais da Ata de Registro de Preços

Ademir Cornelio Martelli	Secretaria de Administração
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Gilmar Baú	Secretaria de Agricultura
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Lauren Ane Dalmás Cereza	Secretaria de Planejamento
João Gilberto Correa	Secretaria de Assistência Social

Assinado por 13 pessoas: MARIA TREVISAN CAMANA, GABRIELA LIA DEITOS, ADEMIR MARTELLI, JOSIANE INES HOGGER, LAURINDO SPEROTTO, JOÃO GILBERTO CORREA, MOISES SOARES COELHO, GILMAR BAÚ, LAUREN ANE DALMÁS CEREZA, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, DANILO LAZZAROTTO JUNIOR, MAICON EDUARDO MACHADO e IRINEU RIEGER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/8814-16A8-3BB3-78C0> e informe o código 8814-16A8-3BB3-78C0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8814-16A8-3BB3-78C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MT CAMANA TRANSPORTES LTDA (CNPJ 50.965.889/0001-10) VIA PORTADOR MARIA TREVISAN CAMANA (CPF 035.XXX.XXX-47) em 06/10/2023 09:57:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GABRIELA LIA DEITOS (CPF 937.XXX.XXX-20) em 06/10/2023 10:16:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADEMIR MARTELLI (CPF 550.XXX.XXX-53) em 06/10/2023 12:55:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 06/10/2023 13:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 06/10/2023 13:37:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO GILBERTO CORREA (CPF 188.XXX.XXX-91) em 06/10/2023 13:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISES SOARES COELHO (CPF 510.XXX.XXX-53) em 06/10/2023 14:07:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 06/10/2023 16:12:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAUREN ANE DALMÁS CEREZA (CPF 068.XXX.XXX-02) em 09/10/2023 08:16:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 09/10/2023 09:25:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANILO LAZAROTTO JUNIOR (CPF 042.XXX.XXX-51) em 09/10/2023 13:35:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAICON EDUARDO MACHADO (CPF 058.XXX.XXX-05) em 09/10/2023 13:51:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 09/10/2023 15:37:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/8814-16A8-3BB3-78C0>

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES .

Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 Chopinzinho – Pr.

Cnpj: 28.152.838/0001-10

NOME: E. B. DO PRADO MOREIRA – TRANSPORTES.

CNPJ: 28.152.838/0001-10

ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO 4724 BAIRRO VERDI.

NOME DO RESPONSÁVEL: BRUNO MOREIRA PRADO.

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 9 99822744.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Pregão - Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e, conforme segue:

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unit.	Total
01	30.000	KM	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	8.50	255.000.00
02	15.000	KM	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5.80	87.000.00
03	20.000	KM	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	7.20	144.000.00
Total geral					486.000.00

Chopinzinho 08 de Maio de 2024.

E B DO PRADO
MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:281528380
00110

Assinado de forma
digital por E B DO
PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.05.09
14:01:54 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



NOME: VIACAO MANIATUR LTDA.

CNPJ: 02.255.414/0001-97.

ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO 4724 CENTRO.

NOME DO RESPONSÁVEL: JUARES DE ASSIS.

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 984013376.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Pregão - Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e, conforme segue:

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unit.	Total
01	30.000	KM	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	8.10	243.000.00
02	15.000	KM	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5.60	84.000.00
03	20.000	KM	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	7.00	140.000.00
Total geral					467.000.00

Chopinzinho 08 de Maio de 2024.

VIACAO MANIATUR
LTDA:02255414000
197

Assinado de forma digital
por VIACAO MANIATUR
LTDA:02255414000197
Dados: 2024.05.09 13:43:28
-03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Clima Tur Transporte e Turismo

CNPJ 07.414.845/0001-72 CCE 905.07647-77

Rua Marechal Deodoro – 125 CEP 85580-000 Itapejara D'Oeste - PR

NOME: Clima Tur Transporte e Turismo.

CNPJ: 07.414.845/0001-72

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro – 125.

NOME DO RESPONSÁVEL: Valdeci Klima

TELEFONE PARA CONTATO: (46)99970-4321

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Pregão - Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e, conforme segue:

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unit.	Total
01	30.000	KM	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	9.00	270.000.00
02	15.000	KM	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	6.00	90.000.00
03	20.000	KM	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	8.00	160.000.00
Total geral					520.000.00

Itapejara D'Oeste 06 de Maio de 2024.

07.414.845/0001-72
905.07647-77
Valdeci Klima
Rua Marechal Deodoro, 125
85580-000 - Itapejara D'Oeste PR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Transporte rodoviário - carga viva

Descrição Detalhada: Serviço de transporte de passageiros: Ônibus Double Decker Leito, com ar condicionado, máximo 28 poltronas piso superior, frigobar totalmente abastecido com copo de água de 200ml nos dois pisos, 04 monitores c/DVD, calefação, poltronas reclináveis, apoio para os pés, sala de jogos e sala de estar, toaleta, microfone, mantas e travesseiros. Internet Wi-Fi a bordo.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	50000	Quantidade Mínima Cotada:	50000
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	11,63		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (50000)

2 - Transporte rodoviário - carga viva

Descrição Detalhada: Serviço de transporte de passageiros: Ônibus Semi-leito, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo 42 poltronas, DVD, TV, som c/ CD, frigobar totalmente abastecido com copo de água de 200ml, toaleta, mantas e travesseiros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	80000	Quantidade Mínima Cotada:	80000
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	10,86		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

3 - Transporte rodoviário - carga viva

Descrição Detalhada: Serviço de transporte para passageiros: Van, mínimo 14 poltronas (lugares), equipado com: ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com som c/CD e frigobar totalmente abastecido com copo de água de 200ml.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	40000	Quantidade Mínima Cotada:	40000
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	7,37		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (40000)

4 - Transporte rodoviário - carga viva

Descrição Detalhada: Serviço de transporte de passageiros: Micro Ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo 22 poltronas, DVD, TV, som c/ CD/USB, frigobar totalmente abastecido com copo de água de 200ml, toaleta, mantas e travesseiros.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	40000	Quantidade Mínima Cotada:	40000
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	10,35		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (40000)

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90022/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/06/2024

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000043/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de transporte de passageiros, em atendimento às necessidades das Secretarias de Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, Agricultura e Assistência Social.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45099605900222024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRO



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

ItensArquivosHistórico					
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Transporte rodoviário - carga viva	50000	R\$ 11,63	R\$ 581.500,00	
2	Transporte rodoviário - carga viva	80000	R\$ 10,86	R\$ 868.800,00	
3	Transporte rodoviário - carga viva	40000	R\$ 7,37	R\$ 294.800,00	
4	Transporte rodoviário - carga viva	40000	R\$ 10,35	R\$ 414.000,00	
Exibir: 1-4 de 4 itens Página 					

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 7- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2024 às 10:11:32

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Segue mapa de riscos.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_TRANSPORTE.docx

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_TRANSPORTE.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/892D-B2FB-5E71-9390> e informe o código 892D-B2FB-5E71-9390





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
Risco 04	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
Risco 05	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
Risco 06	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços.
	Ação Preventiva	
	1 - Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração do preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços que possam inviabilizar a execução. 2 - Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/892D-B2FB-5E71-9390> e informe o código 892D-B2FB-5E71-9390



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ação de Contingência		
1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.		
Risco 07	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade de realização dos serviços.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 18 de junho de 2024

Simone Biava
Agente Administrativo
Matrícula 3103-0
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/892D-B2FB-5E71-9390> e informe o código 892D-B2FB-5E71-9390





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 892D-B2FB-5E71-9390

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 19/06/2024 10:11:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/892D-B2FB-5E71-9390>

Memorando 8- 2.967/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2024 às 15:03:47

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_LOCACAO_DE_VEICULO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/06/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS.

VALOR: R\$516.400,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado	2179/2180 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

(assinado digitalmente)

Luciani Monteiro Cenci

Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3764-28EB-9C45-969D> e informe o código 3764-28EB-9C45-969D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3764-28EB-9C45-969D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 19/06/2024 15:04:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 19/06/2024 15:55:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3764-28EB-9C45-969D>

Memorando 9- 2.967/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 21/06/2024 às 15:32:11

Prezada Simone,

Encaminha-se para adequações no Termo de Referência.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 10- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 01/07/2024 às 14:32:28

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Prezado Paulo, segue Termo de Referência ajustado.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_Referencia_Transporte.docx

Termo_de_Referencia_Transporte.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA PRINCIPAL	22.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toailete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,95	178.875,00
02 COTA ME/EPP	7.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toailete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,95	59.625,00
03 COTA PRINCIPAL	11.250	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,60	63.000,00
04 COTA ME/EPP	3.750	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,60	21.000,00
05 COTA PRINCIPAL	15.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	7,08	106.200,00
06 COTA ME/EPP	5.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	7,08	35.400,00
TOTAL GERAL:				R\$ 464.100,00	

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, todos contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Educação, Cultura e Esporte.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços.

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantagem para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita constantemente de veículos apropriados para transportar os atletas do município das diversas modalidades esportivas que representam o município e que participam dos Jogos Oficiais, sejam eles a nível regional, estadual e nacional;

2.2 Considerando que nosso município possui vários convenios com instituições esportivas, tendo como compromisso o transporte de atletas destas para várias competições a nível regional, estadual e nacional;

2.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é responsável pelas atividades de desporto dos atletas municipais, tendo o compromisso de garantir a estes a ampla participação nos jogos, tanto municipais como estaduais e regionais. Assim, com frequência, são realizadas viagens a outros municípios para que os grupos de atletas das várias modalidades esportivas que nosso município possui (futsal, vôlei, bocha, muaythai, etc.) possam participar dos jogos sem restrições, uma vez que nem todos tem condições financeiras de arcar com os custos de deslocamento;

2.4 Salienta-se que a participação dos atletas nos eventos realizados em outros municípios auxilia na promoção de nosso município, bem como fomenta a atividade esportiva e estimula nossos atletas a buscarem novas conquistas;

2.5 Assim, são realizadas viagens para municípios como: Marechal Cândido Rondon (586,4 km), São Miguel do Iguaçu (615,8 km), Palotina (617,2 km), Curitiba (797,6 km), Palmas (237,2 km), Maringá (876,6 km), Londrina (921,8 km), Guarapuava (295 km), Cascavel (440 km), Pato Branco (110), Campo Mourão (692 km), Umuarama (750 km), Toledo (510 km), Foz do Iguaçu (660 km), Ivaiporã (604 km), Irati (500 km), Dois Vizinhos (180 km), entre outros. São realizadas aproximadamente 03 (três) viagens no ano por localidade, aproximando-se de uma quilometragem total de 30.000 km (Item 1 e 2), 15.000 km (item 3 e 4) e 20.000 (item 5 e 6). Ademais, são realizadas viagens do departamento de cultura para cidades como Guarapuava (295 km), Curitiba (797,6 km) e São Paulo (1.625,6 km) bem como outras localidades de viagens que poderam surgir no decorrer da vigência do contrato, para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades culturais em outros municípios.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade destes serviços frequentemente, principalmente pelo Departamento de Esportes, devido aos eventos esportivos das diversas modalidades, e, o Município não possui veículos e nem motoristas disponíveis para a realização destas viagens, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;

c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, Os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1.1 Preços de Referência- Inciso II:

4.1.1.1.1.1 Atas de Registro de Preços município de Céu Azul-PR, Pregão Eletrônico 180/2023, Ata 180/2023.

4.1.1.1.1.2 Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 146/2022, Contrato 21/2023, 1º Termo aditivo.

4.1.1.1.2 Preços de Referência - Inciso IV:

4.1.1.1.2.1 Pesquisa de preços com as empresas E. B. DO PRADO MOREIRA – TRANSPORTES, CNPJ nº 28.152.838/0001-10, empresa situada no município de Chopinzinho, emitido em 08/05/2024; VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ: 02.255.414/0001-97, empresa situada no município de Chopinzinho, emitido em 08/05/2024; Clima Tur Transporte e Turismo, CNPJ nº 07.414.845/0001-72, empresa situada em Itapejara D'Oeste, emitido em 06/05/2024.

4.1.1.1.2.2 As empresas foram escolhidas por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

4.2.4 Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.5 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

4.4 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Descritivo	Unid.	Empresa Manitur	Empresa E B do Prado	Empresa Clima Tur	Contrato Chopinzinho Nº 21/2023	ARP Municipio Céu Azul Nº 180/2023	Média
01	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	Km	8,10	8,50	9,00	6,12	8,00	7,95
02	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	Km	5,60	5,80	6,00		5,00	5,60
03	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	Km	7,00	7,20	8,00	5,78	7,41	7,08

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservava-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

6.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A549-966F-5BEC-6DAA> e informe o código A549-966F-5BEC-6DAA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.3** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 6.4** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 6.5** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- 6.6** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- 6.7** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 6.8** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.9** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- 6.10** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 6.12** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.13** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 6.14** Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.15** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.16** Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- 6.17** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;
- 6.18** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;
- 6.19** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.2** Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 7.3** Optou-se pela ampla concorrência nos tres itens 1,3 e 5 e reserva de cotas para ME/EPP itens 2, 4 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão solicitados (requisição ou nota de empenho) com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos serviços.

9.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.3. O prazo de entrega dos serviços será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

9.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.5 Os serviços serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

10.1.6 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Comunicar à Contratante se, eventualmente, necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização;

10.1.17 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);

10.1.18 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.19 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.20 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.21 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.22 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.23 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.24 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.25 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.26 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.27 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.28 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII - prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução das Atas de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução das Atas de Registro de Preços;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução das Atas de Registro de Preços / Contratos até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão da A.R.P. caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização da A.R.P. caberá ao Servidor Senhor Diogo Antonio Margreiter e como fiscal substituta a Servidora Simone Biava, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro e outros documentos no ato de assinatura da A.R.P. (conforme anexo XI).

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de serviços comuns encontrados no mercado e que os pagamentos serão realizados somente após a execução dos serviços.

13.8 Os documentos mencionados nos itens 13.9 até o item 13.10.4 deverão ser apresentados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, onde serão analisados e arquivados pela fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pela fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do A.R.P.

13.9 Apresentar os seguintes documentos:

13.9.1 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

13.9.2 Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

13.9.3 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

13.9.4 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9.5 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9.6 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

13.9.7 Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido.

13.9.8 Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

13.9.9 Comprovação de Habilitação do Condutor:

13.9.10 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

13.9.11 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

13.9.12 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

13.9.13 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

13.9.14 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

13.9.15 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

13.9.16 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

13.9.17 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

13.9.18 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme a Cláusula 10 deste Edital, a utilização de condutores sem o cumprimento exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos de passageiros por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

13.10 Os veículos deverão atender ainda os seguintes requisitos:

13.10.1 Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- IV - cintos de segurança em número igual à lotação;
- V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

13.10.2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

13.10.3 O Município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.10.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade das Atas de Registro de Preços.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo para a contratação de empresa para transporte de passageiros, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do Contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 01 de julho de 2024.

Simone Biava

Agente Administrativo

Matrícula 31030

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A549-966F-5BEC-6DAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 01/07/2024 14:32:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A549-966F-5BEC-6DAA>

Memorando 11- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/07/2024 às 14:34:43

Segue Contrato empresa E B do Prado utilizado na pesquisa de preços.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_21_2023_E_B_DO_PRADO_MOREIRA_TRANSPORTES_1_.pdf

emissao_8932FE358535D8536B65D8D8_memorando_26_6_885_2022assinado.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.947/2023.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, Cidade de Chopinzinho, Paraná, telefone: (46) 9 8801-1761 com CNPJ nº 28.152.838/0001-10, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Edson Bruno do Prado Moreira, portador do CPF nº 095.469.589-56, portador do RG nº 13.112.455-4, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 295/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 146/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 20 de janeiro de 2025.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 894.160,08 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta reais e oito centavos), sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,683540%, e em conformidade com o Decreto 368/2023, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 368/2023	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	39.160,00	Km	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno à tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.	6,28	245.924,80
02	66.000,00	Km	NOITE - Transporte de Professores e	4,61	304.260,00

E B DO PRADO
MOREIRA
TRANSPORTES

LTDA:2815283800011

0

Assinado de forma digital
por E B DO PRADO
MOREIRA TRANSPORTES

LTDA:28152838000110

Dados: 2024.01.16
15:15:31 -03'00'

1

EDSON BRUNO
DO PRADO

MOREIRA:25183524000196

24000196

Assinado de forma digital
por EDSON BRUNO DO
PRADO

MOREIRA:25183524000196

Dados: 2024.01.16 15:23:53
-03'00'

91/453



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava. 300 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.		
03	30.580,00	Km	MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.	5,78	176.752,40
04	27.324,00	Km	NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida. 124,2 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.	6,12	167.222,88
VALOR TOTAL R\$				894.160,08	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57, Inc. II; e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

E B DO PRADO
MOREIRA
TRANSPORTES

Assinado de forma digital por E B
DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110

2

EDSON BRUNO DO PRADO

Assinado de forma digital
por EDSON BRUNO DO
PRADO

LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por EDSON BRUNO DO PRADO
LTDA:28152838000110

EDSON BRUNO DO PRADO
LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por EDSON BRUNO DO PRADO
LTDA:28152838000110

Dados: 2024.01.16 15:21:49
-03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, 16 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

E B do Prado Moreira - Transportes Ltda - Contratada
Edson Bruno do Prado Moreira – Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

E B DO PRADO
MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por
E B DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.01.16 15:16:58
-03'00'

Simone Biava
Fiscal do Contrato

EDSON BRUNO DO
PRADO
MOREIRA:251835240001
96

Assinado de forma digital por
EDSON BRUNO DO PRADO
MOREIRA:25183524000196
Dados: 2024.01.16 15:17:32
-03'00'

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E B do Prado Moreira - Transportes Ltda. CNPJ nº 28.152.838/0001-10. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 20/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 894.160,08 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta reais e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico 146/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Edson Bruno do Prado Moreira, pela Empresa.

**EDSON BRUNO
DO PRADO
MOREIRA:2518
3524000196**

Assinado de forma digital
por EDSON BRUNO DO
PRADO
MOREIRA:2518352400019
6
Dados: 2024.01.16
15:24:39 -03'00'

**E B DO PRADO
MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:2815283800
0110**

Assinado de forma digital
por E B DO PRADO
MOREIRA TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.01.16
15:25:06 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 21/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **E. B. do Prado Moreira - Transportes – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.838/0001-10, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Telefone (46) 3242-3104/ (46) 98801-1761, E-mail MGCONTADORESEASSOCIADOS@GMAIL.COM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Edson Bruno do Prado Moreira**, inscrito no CPF sob o nº 095.469.589-56, portador do RG nº 13.112.455-4. Estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 146/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
1	39.160	Unid.	MANHÃ/INTEGRAL -Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno à tarde às 17, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares	6,00	234.960,00
2	66.000	Unid.	NOITE - Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares	4,40	290.400,00
3	30.580	Unid.	MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme	5,52	168.801,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

			calendário escolar das Faculdades UT-FPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.		
4	27.324	Unid.	NOITE - Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida . 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.	5,85	159.845,40
VALOR TOTAL R\$					854.007,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

2.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

2.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

2.4. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

2.5. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

2.6. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.7. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

2.8. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

2.9.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;

II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos.

§1º A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.9.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.9.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.9.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.10. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.11. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

2.12. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1º Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
 - a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.
- II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

3.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

3.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

3.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

3.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

3.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 do termo de referência.

3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.

3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.14. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.14.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.14.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.14.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.14.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.14.6 - Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.14.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.14.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).

3.14.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.14.10 - A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor de R\$ 854.007,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 000 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 504

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

5.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;

III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.4. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. receber serviço adequado;

II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;

IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

6.5. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2º - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

6.6. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.

6.7. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

6.8 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 2º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

§ 3º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

6.10 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

6.11. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

6.11.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

6.11.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

6.12. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

6.13. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Medida Provisória nº 1.149, de 21 de dezembro de 2022, onde dispõe sobre a gestão e a operacionalização dos pedidos das indenizações previstas no art. 3º da Lei nº 6.194/74, com vistas a assegurar a sua continuidade, e altera a Lei nº 14.075/2020.

6.14. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

6.15. Comprovação de Habilitação do Condutor.

6.16 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

6.17 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

6.18 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

6.19 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

6.20 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

6.21 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

6.22 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

6.23 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

6.24 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

6.25. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTE REQUISITOS:

6.26. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:

I – Registro como veículo de passageiros;

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;

V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

6.27 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.

6.28 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;

6.29 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

7.2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

7.2.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

8.1- O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2- O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4- Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5- Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7- A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

E B do Prado Moreira - Transportes Eireli- Contratada
Edson Bruno do Prado Moreira- Representante Legal

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestor

Simone Biava
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Fiscal

Fabiane Riedi Rossi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

**E B DO PRADO
MOREIRA
TRANSPORTES
EIRELI:2815283
8000110**

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES
EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES
EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.20 13:52:08 -03'00'

Assinado digitalmente por
EDSON LUIZ CENCI (emitido
pelo CPF 518.894.719-68)
Data: 21/01/2023 13:08:16 -
03:00



Assinado digitalmente por MARI LÚCIA LAZAROTTO
Papel: Assinante
(CPF 759.111.409-34)
Data: 21/01/2023 17:49:48 - 03:00



Assinado digitalmente por FABIANE RIEDI ROSSI
Papel: Assinante
(CPF 039.056.669-10)
Data: 23/01/2023 07:42:34 - 03:00



Assinado digitalmente por SIMONE BIAVA
Papel: Assinante
(CPF 058.350.839-20)
Data: 23/01/2023 08:10:41 - 03:00



Memorando 12- 2.967/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/07/2024 às 16:36:22

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024 _ALTERA DECRETO 024/2024 _NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que
“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras
providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi
solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido
Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de
2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”,
passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli
Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti,
como equipe de apoio.”*

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO
DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 13- 2.967/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/07/2024 às 16:37:58

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 14- 2.967/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2024 às 16:49:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_91_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.967/2024** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	2179/2180 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 01 de julho de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1436-7EAA-A762-C146> e informe o código 1436-7EAA-A762-C146



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1436-7EAA-A762-C146

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/07/2024 16:49:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1436-7EAA-A762-C146>

Memorando 15- 2.967/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 02/07/2024 às 10:11:25

Prezada, Simone

Favor verificar esta correta a redação dos itens 3 e 4, considerando que são os mesmos dos itens 5 e 6.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 16- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 02/07/2024 às 10:23:12

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Prezado Paulo, favor retificar os itens 5 e 6, por um lapso foi repetido de forma equivocada, segue redação correta:

Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínima de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.

Atenciosamente.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0112-981F-062D-85D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 02/07/2024 10:23:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0112-981F-062D-85D7>

Memorando 17- 2.967/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/07/2024 às 14:50:52

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:05h do dia 03 de junho 2024.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 5 Reserva de Itens para ME e EPP, foi inclusos os itens:

Na execução do saldo deste registro de preços referente às contratações que dele derivarem, haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- Foi incluído o anexo XI – Declaração de Comprometimento.
- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos os itens 5.28 que trata da aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal

Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Foi alterado para:

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- Foi incluso o item 11.7 que trata da apresentação de documentos pela proponente, anterior a assinatura da A.R.P. No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da

abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX).

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo X – Declaração LGPD.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram incluídas as cláusulas:
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
- CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais;
- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- Foi excluída da minuta da Ata de Registro de Preços a Cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

O Cadastro de Reserva, disposto no § 4º do Art. 298 nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

Entretanto, o advento da nova Lei de Licitações, e que o sistema (comprasgov) não tem feito de forma automática conforme realizava na lei 8.666/93.

Sendo assim, no momento à aplicação de tal cadastro acaba por prejudicar a celeridade e a isonomia do processo.

Pois se o próprio sistema não informa todos os participantes da possibilidade de participação no cadastro reserva como deveria, ao final de toda sessão o pregoeiro terá que convocar todas as empresas participantes e solicitar para que se manifeste através de E-mail no prazo de 24 horas sua intenção de participar do referido cadastro.

Contudo existe uma enorme dificuldade para operacionalização, ao final do certame várias empresas abandonam a sessão acabando por não visualizar todas as informações do chat, além de ter que aguardar o prazo de 24 horas para poder dar andamento ao certame.

Deste modo a operacionalização do Cadastro de reserva no momento se torna dificultoso e nada vantajoso a administração.

Sendo assim, conforme o (comprasgov) for realizando as atualizações e o problema for resolvido, poderemos passar a utilizar tal ferramenta.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_RP_SERVICO_DE_TRANSPORTE_DE_PASSAGEIROS_2_.pdf

EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_78_2024_RP_SERVICO_DE_TRANSPORTE_DE_PASSAGEIROS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor máximo estimado: R\$ 464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

900XX/2024

Processo: 78/2024
Memorando nº 2.967/2024

TIPO: MENOR PREÇO

SRP

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até __ h __ min do dia __/__/2024

Início da sessão / disputa de lances:

__ h __ min do dia __/__/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 1, 3 e 5

ITEM DE RESERVA DE COTA: 2, 4 e 6

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 2, 4 e 6 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Na execução do saldo deste registro de preços referente às contratações que dele derivarem, haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Declaração de Comprometimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal nº 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto nº 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 Anterior a assinatura da ARP, a contratada deverá apresentar os documentos mencionados nos itens 11.7.1 até o item 11.7.1.12.4 deverão ser apresentados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, onde serão analisados e arquivados pela fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pela fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do A.R.P.

11.7.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

11.7.1.1 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

11.7.1.2 Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

11.7.1.2.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

11.7.1.3 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice.

11.7.1.4 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7.1.5 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

11.7.1.6 Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido.

11.7.1.7 Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

11.7.1.8 Comprovação de Habilitação do Condutor:

11.7.1.8.1 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

11.7.1.8.2 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

11.7.1.8.3 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

11.7.1.8.4 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

11.7.1.8.5 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

11.7.1.8.6 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

11.7.1.9 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

11.7.1.10 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

11.7.1.11 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme a Cláusula 13 deste Edital, a utilização de condutores sem o cumprimento exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos de passageiros por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

11.7.1.12 Os veículos deverão atender ainda os seguintes requisitos:

11.7.1.12.1 Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- IV - cintos de segurança em número igual à lotação;
- V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

11.7.1.12.2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

11.7.1.12.3 O Município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros.

11.7.1.12.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

11.8 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.8.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.8.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.8.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.8.2.2 O transcurso do período citado no item 11.8.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA PRINCIPAL	22.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,95	178.875,00
02 COTA ME/EPP	7.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,95	59.625,00
03 COTA PRINCIPAL	11.250	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,60	63.000,00
04 COTA ME/EPP	3.750	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,60	21.000,00
05 COTA PRINCIPAL	15.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	7,08	106.200,00
06 COTA ME/EPP	5.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	7,08	35.400,00
TOTAL GERAL:				R\$ 464.100,00	

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, todos contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços.

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita constantemente de veículos apropriados para transportar os atletas do município das diversas modalidades esportivas que representam o município e que participam dos Jogos Oficiais, sejam eles a nível regional, estadual e nacional;

2.2 Considerando que nosso município possui vários convenios com instituições esportivas, tendo como compromisso o transporte de atletas destas para várias competições a nível regional, estadual e nacional;

2.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é responsável pelas atividades de desporto dos atletas municipais, tendo o compromisso de garantir a estes a ampla participação nos jogos, tanto municipais como estaduais e regionais. Assim, com frequência, são realizadas viagens a outros municípios para que os grupos de atletas das várias modalidades esportivas que nosso município possui (futsal, vôlei, bocha, muaythai, etc.) possam participar dos jogos sem restrições, uma vez que nem todos tem condições financeiras de arcar com os custos de deslocamento;

2.4 Salienta-se que a participação dos atletas nos eventos realizados em outros municípios auxilia na promoção de nosso município, bem como fomenta a atividade esportiva e estimula nossos atletas a buscarem novas conquistas;

2.5 Assim, são realizadas viagens para municípios como: Marechal Cândido Rondon (586,4 km), São Miguel do Iguaçu (615,8 km), Palotina (617,2 km), Curitiba (797,6 km), Palmas (237,2 km), Maringá (876,6 km), Londrina (921,8 km), Guarapuava (295 km), Cascavel (440 km), Pato Branco (110), Campo Mourão (692 km), Umuarama (750 km), Toledo (510 km), Foz do Iguaçu (660 km), Ivaiporã (604 km), Irati (500 km), Dois Vizinhos (180 km), entre outros. São realizadas aproximadamente 03 (três) viagens no ano por localidade, aproximando-se de uma quilometragem total de 30.000 km (Item 1 e 2), 15.000 km (item 3 e 4) e 20.000 (item 5 e 6). Ademais, são realizadas viagens do departamento de cultura para cidades como Guarapuava (295 km), Curitiba (797,6 km) e São Paulo (1.625,6 km) bem como outras localidades de viagens que poderam surgir no decorrer da vigência do contrato, para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades culturais em outros municípios.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade destes serviços frequentemente, principalmente pelo Departamento de Esportes, devido aos eventos esportivos das diversas modalidades, e, o Município não possui veículos e nem motoristas disponíveis para a realização destas viagens, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;

c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1.1 Preços de Referência- Inciso II:

4.1.1.1.1.1 Atas de Registro de Preços município de Céu Azul-PR, Pregão Eletrônico 180/2023, Ata 180/2023.

4.1.1.1.1.2 Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 146/2022, Contrato 21/2023, 1º Termo aditivo.

4.1.1.1.2 Preços de Referência - Inciso IV:

4.1.1.1.2.1 Pesquisa de preços com as empresas E. B. DO PRADO MOREIRA – TRANSPORTES, CNPJ nº 28.152.838/0001-10, empresa situada no município de Chopinzinho, emitido em 08/05/2024; VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ: 02.255.414/0001-97, empresa situada no município de Chopinzinho, emitido em 08/05/2024; Clima Tur Transporte e Turismo, CNPJ nº 07.414.845/0001-72, empresa situada em Itapejara D'Oeste, emitido em 06/05/2024.

4.1.1.1.2.2 As empresas foram escolhidas por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

4.2.4 Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

4.2.5 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

4.4 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Descritivo	Unid.	Empresa Manitur	Empresa E B do Prado	Empresa Clima Tur	Contrato Chopinzinho Nº 21/2023	ARP Municipio Céu Azul Nº 180/2023	Média
01	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	Km	8,10	8,50	9,00	6,12	8,00	7,95
02	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	Km	5,60	5,80	6,00		5,00	5,60
03	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	Km	7,00	7,20	8,00	5,78	7,41	7,08

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservava-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

6.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

6.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

6.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

6.5 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

6.6 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

6.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.8 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.9 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

6.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

6.12 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.13 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

6.14 Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.15 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.16 Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.17 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;

6.18 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;

6.19 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.3 Optou-se pela ampla concorrência nos três itens 1,3 e 5 e reserva de cotas para ME/EPP itens 2, 4 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão solicitados (requisição ou nota de empenho) com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos serviços.

9.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.3 O prazo de entrega dos serviços será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

9.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.5 Os serviços serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

10.1.6 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.16 Comunicar à Contratante se, eventualmente, necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização;

10.1.17 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);

10.1.18 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.19 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.20 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.21 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.22 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.23 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.24 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.25 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.26 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.27 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.28 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III- cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII - prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução das Atas de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução das Atas de Registro de Preços;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução das Atas de Registro de Preços / Contratos até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão da A.R.P. caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.1 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização da A.R.P. caberá ao Servidor Senhor Diogo Antonio Margreiter e como fiscal substituta a Servidora Senhora Simone Biava, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro e outros documentos no ato de assinatura da A.R.P. (conforme anexo XI).

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de serviços comuns encontrados no mercado e que os pagamentos serão realizados somente após a execução dos serviços.

13.8 Os documentos mencionados nos itens 13.9 até o item 13.10.4 deverão ser apresentados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, onde serão analisados e arquivados pela fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pela fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do A.R.P.

13.9 Apresentar os seguintes documentos:

13.9.1 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

13.9.2 Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

13.9.3 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

13.9.4 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice.

13.9.5 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9.6 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

13.9.7 Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9.8 Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

13.9.9 Comprovação de Habilitação do Condutor:

13.9.10 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

13.9.11 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

13.9.12 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

13.9.13 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

13.9.14 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

13.9.15 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

13.9.16 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

13.9.17 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

13.9.18 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme a Cláusula 10 deste Edital, a utilização de condutores sem o cumprimento exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos de passageiros por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

13.10 Os veículos deverão atender ainda os seguintes requisitos:

13.10.1 Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- IV - cintos de segurança em número igual à lotação;
- V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

13.10.2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

13.10.3 O Município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros.

13.10.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade das Atas de Registro de Preços.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo para a contratação de empresa para transporte de passageiros, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do Contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de julho de 2024.

Simone Biava
Agente Administrativo
Matrícula 31030
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro e outros documentos no ato de assinatura da A.R.P. (conforme anexo XI).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Local de par realização dos serviços: Conforme Item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Diogo Antonio Margreiter
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: Das 8h às 12h e das 13h às 17h



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	MEMORANDO N.º
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 78/2024 – Memorando Eletrônico nº 2.967/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão solicitados (requisição ou nota de empenho) com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos serviços.

12.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

12.3. O prazo de entrega dos serviços será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

12.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedor.

12.5 Os serviços serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão da A.R.P. caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização da A.R.P. caberá ao Servidor Senhor Diogo Antonio Margreiter e como fiscal substituta a Servidora Simone Biava, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da A.R.P.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal da A.R.P.

Simone Biava
Fiscal Substituto da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 2.967/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3.9** Manter durante toda a vigência do registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;
- 3.11** Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;
- 3.12** Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;
- 3.13** Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;
- 3.14** Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;
- 3.15** Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;
- 3.16** Comunicar à Contratante se, eventualmente, necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização;
- 3.17** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);
- 3.18** Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;
- 3.19** Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);
- 3.20** Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 3.21** Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.22 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

3.23 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

3.24 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

3.25 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

3.26 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

3.27 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

3.28 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII - prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa _____, aqui representada pelo Sr. (a) _____, RG/CPF, endereço completo, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, bem como todos os documentos pertinentes ao respectivo Edital, relativo ao(s) item(ns) nº(s) _____, do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2024 para Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Local e data.

Representante Legal

Memorando 18- 2.967/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 02/07/2024 às 14:56:51

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61D9-E85F-D867-AEA5>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61D9-E85F-D867-AEA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 02/07/2024 14:57:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61D9-E85F-D867-AEA5>

Memorando 19- 2.967/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 04/07/2024 às 17:21:45

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 2.967/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 78/2024.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_85_2024_Mem_2_967_2024_SRP_contratacao_de_servico_de_transporte_de_passageiros.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.967/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 78/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 85/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.967/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **ao valor máximo de R\$464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especifi-*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI², da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.967/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade **pregão**, para futura e eventual aquisição prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **ao valor máximo de R\$464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais)**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita constantemente de veículos apropriados para transportar os atletas do município das diversas modalidades esportivas que representam o município e que participam dos Jogos Oficiais, sejam eles a nível regional, estadual e nacional; 2.2 Considerando que nosso município possui vários convenios com instituições esportivas, tendo como compromisso o transporte de atletas destas para várias competições a nível regional, estadual e nacional; 2.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é responsável pelas atividades de desporto dos atletas municipais, tendo o compromisso de garantir a estes a ampla participação nos jogos, tanto municipais como estaduais e regionais. Assim, com frequência, são realizadas viagens a outros municípios para que os grupos de atletas das várias modalidades esportivas que nosso município possui (futsal, vôlei, bocha, muaythai, etc.) possam participar dos jogos sem restrições, uma vez que nem todos tem condições financeiras de arcar com os custos de deslocamento; 2.4 Salienta-se que a participação dos atletas nos eventos realizados em outros municípios auxilia na promoção de nosso município, bem como fomenta a atividade esportiva e estimula nossos atletas a buscarem novas conquistas; 2.5 Assim, são realizadas viagens para municípios como: Marechal Cândido Rondon (586,4 km), São Miguel do Iguaçu (615,8 km), Palotina (617,2 km), Curitiba (797,6 km), Palmas (237,2 km), Maringá (876,6 km), Londrina (921,8 km), Guarapuava (295 km), Cascavel (440 km), Pato Branco (110), Campo Mourão (692 km), Umuarama (750 km), Toledo (510 km), Foz do Iguaçu (660 km), Ivaiporã (604 km), Irati (500 km), Dois Vizinhos (180 km), entre outros. São realizadas aproxi-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

madamente 03 (três) viagens no ano por localidade, aproximando-se de uma quilometragem total de 30.000 km (Item 1 e 2), 15.000 km (item 3 e 4) e 20.000 (item 5 e 6). Ademais, são realizadas viagens do departamento de cultura para cidades como Guarapuava (295 km), Curitiba (797,6 km) e São Paulo (1.625,6 km) bem como outras localidades de viagens que poderam surgir no decorrer da vigência do contrato, para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades culturais em outros municípios.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.⁴

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.⁵

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão⁶, assim, a Lei os define como *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetiva-*

⁴ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

⁵ Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de “menor preço” ou “maior desconto”, haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*mente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.*⁷

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo⁸.

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos “parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”⁹. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas¹⁰, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.¹¹

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória¹² e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes¹³); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado¹⁴ - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.¹⁵

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser reali-

⁶ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

⁷ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e art. 29, parágrafo único.

⁸ Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

⁹ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

¹⁰ Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

¹¹ Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

¹² Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

¹³ Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

¹⁴ Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

¹⁵ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

zada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.3.5 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 290 do Decreto nº 73/2023):

Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No caso, verifica-se que a Administração indicou por qual razão o SRP foi adotado, vez que os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria, o que, salvo melhor juízo, se enquadra nas hipóteses constantes no art. 290 do Decreto nº 73/2023.

Portanto, não há observações adicionais a se fazer.

2.4 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que con-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABDE-D75A-EA34-3B61> e informe o código ABDE-D75A-EA34-3B61



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesqui-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABDE-D75A-EA34-3B61> e informe o código ABDE-D75A-EA34-3B61



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretária de Educação, Cultura e Esporte** anexou aos autos valores de pesquisa em fornecedores locais, atas de registro de preços de outro ente público e contrato anteriormente firmado pelo Município para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de riscos;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 DOS DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ESTUDOS PRELIMINARES: PRINCIPAIS ELEMENTOS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABDE-D75A-EA34-3B61> e informe o código ABDE-D75A-EA34-3B61



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **não contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022, visto que ausente os incisos II, e V do art. 15, §1º do decreto, razão pela qual deve ocorrer a devida retificação.

2.4.2.2 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do [Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação](#).

2.4.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E VEDAÇÕES ÀS ESPECIFICAÇÕES RESTRIATIVAS

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REGRA GERAL DA NECESSÁRIA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V - atendimento aos princípios:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Ademais, o **parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 DA DESIGNAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 DO PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABDE-D75A-EA34-3B61> e informe o código ABDE-D75A-EA34-3B61



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/ote) **ultrapassa R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Logo, jus-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABDE-D75A-EA34-3B61> e informe o código ABDE-D75A-EA34-3B61



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tifica-se a ampla participação para os itens 1, 3, e 5; e a **reserva de cotas implementadas nos itens (2, 4 e 6) para ME e EPP.**

2.4.2.9 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABDE-D75A-EA34-3B61> e informe o código ABDE-D75A-EA34-3B61



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.967/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **ao valor máximo de R\$464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais)**, **desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

Recomendação 01: quanto ao ETP, a Secretaria para que retifique tal documento visto que ausente as informações no que se refere aos incisos II, e V do art. 15, §1º do Decreto nº 73/2023.

Assim, necessária a devida correção com posterior inclusão das alterações no Termo de Referência.

Recomendação 02: quanto ao mapa de preços disposto no item 4 do termo de referência, tem-se a seguinte situação: na alínea 'a' do item 4.1.1.1 do termo de referência foi justificado a não utilização do banco de preços disponível no PNCP, contudo, tanto no ETP quanto na documentação juntada aos autos, há uma consulta no PNCP referente ao Edital nº 90022/2024 – Município de Pato Branco, o qual foi incorporado



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao mapa de preços no ETP, mas não consta no termo de referência efetivamente.

Logo, a Secretaria para que esclareça se tal consulta fará parte ou não do mapa de formação do preço, sendo que, em caso positivo, deverá haver a alteração da alínea 'a' do item 4.1.1.1 do termo de referência, bem como a adequação do valor máximo da contratação com nova dotação orçamentária e nova autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Ainda, havendo qualquer alteração, a Divisão de Licitação e Contratos para que promova as adequações necessárias no instrumento convocatório.

Recomendação 03:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas nos moldes das alterações promovidas pelas Secretarias.

Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Recomendação 03: Reavalie a dispensa de balanço patrimonial verificada no item 13.7 do termo de referência, posto que o objeto não se amolda ao disposto no inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.¹⁶A fundamentação da dispensa do balanço pa-

¹⁶ Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

trimonial no fato do objeto se enquadrar como serviço comum, e cujos pagamentos serão realizados após a execução, é totalmente impertinente; aliás, em regra os serviços contratados são de natureza comum, e não se admite pagamento antecipado nas contratações públicas.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ ~~Vigência~~

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABDE-D75A-EA34-3B61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 04/07/2024 17:22:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABDE-D75A-EA34-3B61>

Memorando 20- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 22/07/2024 às 16:16:12

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Segue DFD ajustada.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

DFD_Transporte.docx

DFD_Transporte.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de cultura

Responsável pela Demanda: Simone Biava

Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov / prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8606

1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita constantemente de veículos apropriados para transportar os atletas do município das diversas modalidades esportivas que representam o município e que participam dos Jogos Oficiais, sejam eles a nível regional, estadual e nacional;

Considerando que nosso município possui vários convenios com instituições esportivas, tendo como compromisso o transporte de atletas destas para várias competições a nível regional, estadual e nacional;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é responsável pelas atividades de desporto dos atletas municipais, tendo o compromisso de garantir a estes a ampla participação nos jogos, tanto municipais como estaduais e regionais. Assim, com frequência, são realizadas viagens a outros municípios para que os grupos de atletas das várias modalidades esportivas que nosso município possui (futsal, vôlei, bocha, muaythai, etc.) possam participar dos jogos sem restrições, uma vez que nem todos tem condições financeiras de arcar com os custos de deslocamento;

Salienta-se que a participação dos atletas nos eventos realizados em outros municípios auxilia na promoção de nosso município, bem como fomenta a atividade esportiva e estimula nossos atletas a buscarem novas conquistas;

Assim, são realizadas viagens para municípios como: Marechal Cândido Rondon (586,4 km), São Miguel do Iguaçu (615,8 km), Palotina (617,2 km), Curitiba (797,6 km), Palmas (237,2 km), Maringá (876,6 km), Londrina (921,8 km), Guarapuava (295 km), Cascavel (440 km), Pato Branco (110), Campo Mourão (692 km), Umuarama (750 km), Toledo (510 km), Foz do Iguaçu (660 km), Ivaiporã (604 km),

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C92-FBD0-66C1-9D56> e informe o código 0C92-FBD0-66C1-9D56





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Irati (500 km), Dois Vizinhos (180 km), entre outros. São realizadas aproximadamente 03 (três) viagens no ano por localidade, aproximando-se de uma quilometragem total de 30.000 km. Ademais, são realizadas viagens do departamento de cultura para cidades como Guarapuava (295 km), Curitiba (797,6 km) e São Paulo (1.625,6 km) bem como outras localidades de viagens que poderam surgir no decorrer da vigência do contrato, para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades culturais em outros municípios.

3. Descrições e quantidades

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:

Item	Descritivo	Unid.	Empresa Manitur	Empresa E B do Prado	Empresa Clima Tur	Contrato Chopinzinho	ARP Municipio Céu Azul	Média
01	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	Km	8,10	8,50	9,00	6,12	8,00	7,95
02	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	Km	5,60	5,80	6,00		5,00	5,60
03	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	Km	7,00	7,20	8,00	5,78	7,41	7,08

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA PRINCIPAL	22.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,95	178.875,00
02 COTA ME/EPP	7.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,95	59.625,00
03 COTA PRINCIPAL	11.250	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,60	63.000,00

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C92-FBD0-66C1-9D56> e informe o código 0C92-FBD0-66C1-9D56





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	3.750	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mi 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, a para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veícul anos.	5,60	21.000,00
COTA ME/EPP					
05	15.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mi 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, a para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veícul anos.	7,08	106.200,00
COTA PRINCIPAL					
06	5.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mi 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, a para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veícul anos.	7,08	35.400,00
COTA ME/EPP					
TOTAL GERAL:				R\$ 464.100,00	

4. Grau de prioridade da contratação: Alta

5. Estimativa de valor: O valor estimado da contratação é de R\$ 464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais).

6. Prazo de entrega/ execução: A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 60 meses. O prazo de execução será mensal, a contar da assinatura do contrato.

7. Local e horário da entrega/execução: Os locais dos transportes serão determinados pela Secretaria de Educação e pelo Departamento de Esportes.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE – DIRETOR DE ESPORTES – CPF 052.026.259-01

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 22 de julho de 2024.

Simone Biava
Matrícula 31030

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C92-FBD0-66C1-9D56> e informe o código 0C92-FBD0-66C1-9D56



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C92-FBD0-66C1-9D56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/07/2024 16:16:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C92-FBD0-66C1-9D56>

Memorando 21- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 22/07/2024 às 16:43:29

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Segue ETP Justada conforme recomendação 01 do Parecer Jurídico.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

ETP_Transporte_2_.docx

ETP_Transporte_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita constantemente de veículos apropriados para transportar os atletas do município das diversas modalidades esportivas que representam o município e que participam dos Jogos Oficiais, sejam eles a nível regional, estadual e nacional;

Considerando que nosso município possui vários convenios com instituições esportivas, tendo como compromisso o transporte de atletas destas para várias competições a nível regional, estadual e nacional;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é responsável pelas atividades de desporto dos atletas municipais, tendo o compromisso de garantir a estes a ampla participação nos jogos, tanto municipais como estaduais e regionais. Assim, com frequência, são realizadas viagens a outros municípios para que os grupos de atletas das várias modalidades esportivas que nosso município possui (futsal, vôlei, bocha, muaythai, etc.) possam participar dos jogos sem restrições, uma vez que nem todos tem condições financeiras de arcar com os custos de deslocamento;

Salienta-se que a participação dos atletas nos eventos realizados em outros municípios auxilia na promoção de nosso município, bem como fomenta a atividade esportiva e estimula nossos atletas a buscarem novas conquistas;

Assim, são realizadas viagens para municípios como: Marechal Cândido Rondon (586,4 km), São Miguel do Iguazu (615,8 km), Palotina (617,2 km), Curitiba (797,6 km), Palmas (237,2 km), Maringá (876,6 km), Londrina (921,8 km), Guarapuava (295 km), Cascavel (440 km), Pato Branco (110), Campo Mourão (692 km), Umuarama (750 km), Toledo (510 km), Foz do Iguazu (660 km), Ivaiporã (604 km), Irati (500 km), Dois Vizinhos (180 km), entre outros. São realizadas aproximadamente 03 (três) viagens no ano por localidade, aproximando-se de uma quilometragem total de 30.000 km. Ademais, são realizadas viagens do departamento de cultura para cidades como Guarapuava (295 km), Curitiba (797,6 km) e São Paulo (1.625,6 km) bem como outras localidades de viagens que poderam surgir no decorrer da vigência do contrato, para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades culturais em outros municípios.

DO ALINHAMENTO COM PCA

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, Edição 2801; e, no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, <https://chopinzinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.html>, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- Manter durante toda a vigência do registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;
- Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;
- Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;
- Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;
- Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;
- Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;
- Comunicar à Contratante se, eventualmente, necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização;
- Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);
- Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;
- Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);
- Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;
- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;
- Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

- Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

- Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

- A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII - prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Comunicar prontamente a Contratada acerca de qualquer anormalidade na execução do serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA PRINCIPAL	22.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, som com CD/USB, frigobar, toailete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,95	178.875,00
02 COTA ME/EPP	7.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, som com CD/USB, frigobar, toailete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,95	59.625,00
03 COTA PRINCIPAL	11.250	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,60	63.000,00
04 COTA ME/EPP	3.750	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,60	21.000,00
05 COTA PRINCIPAL	15.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	7,08	106.200,00
06 COTA ME/EPP	5.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	7,08	35.400,00
TOTAL GERAL:				R\$ 464.100,00	

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

A contratação dos serviços tem como objetivo proporcionar transporte aos atletas para os diversos campeonatos nas diferentes modalidades em que o município de Chopinzinho participa, bem como em eventos culturais bastante apreciados pela nossa população, sendo que devido as diversas cidades que realizam os eventos, as distancias, a quantidade de dias da realização dos mesmos, e que a frota municipal não atende esta demanda, há a necessidade de contratação destes serviços, não existindo no mercado outra opção para a resolução do problema, não havendo, portanto, registro de soluções inviáveis, nem análise comparativa de soluções.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida

Valor estimado da solução escolhida será de R\$ 464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de preços com empresas da área, contratos com outras prefeituras e PNCP.

Metodologia utilizada: Foi escolhida a média dos valores cotados com as empresas que forneceram os orçamentos, contratos com outras prefeituras.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretendemos atender as demandas do departametro de Cultura e principalmente do Departamento de Esportes, haja visto que são muitas solicitações de transporte para competições oficiais, e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte não possui frota e nem motoristas para atender estas demandas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

- Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

- Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

- A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice.

- Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.
- Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido.
- Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.
- Comprovação de Habilitação do Condutor:
 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.
 - Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.
 - Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.
 - Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.
 - Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.
 - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
 - Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme a Cláusula 10 deste Edital, a utilização de condutores sem o cumprimento exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos de passageiros por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

Os veículos deverão atender ainda os seguintes requisitos:

- Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
 - I - registro como veículo de passageiros;
 - II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - IV - cintos de segurança em número igual à lotação;
 - V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

- O Município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

- Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;

- Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora, Sra. Simone Biava – Agente Administrativo, concluem que a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, é viável - considerando a necessidade da prestação deste serviços para o incentivo ao esporte e aos projetos culturais.

Chopinzinho, 22 de julho de 2024.

Simone Biava
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E809-BFB7-EE2A-15D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/07/2024 16:43:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E809-BFB7-EE2A-15D2>

Memorando 22- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 22/07/2024 às 16:50:44

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Segue Termo de Referência ajustado conforme recomendação 01 do Parecer da Procuradoria. Quanto a Recomendação 02 informamos que optamos pela não utilização do valor do Município de Pato Branco, devido a licitação estar em andamento e não possuir ARP para comprovação de valor.

At.te

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_Referencia_Transporte.docx

Termo_de_Referencia_Transporte.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA PRINCIPAL	22.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toailete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,95	178.875,00
02 COTA ME/EPP	7.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toailete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,95	59.625,00
03 COTA PRINCIPAL	11.250	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,60	63.000,00
04 COTA ME/EPP	3.750	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,60	21.000,00
05 COTA PRINCIPAL	15.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	7,08	106.200,00
06 COTA ME/EPP	5.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	7,08	35.400,00
TOTAL GERAL:				R\$ 464.100,00	

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, todos contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Educação, Cultura e Esporte.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços.

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

Não se aplica

1.6 DO ALINHAMENTO COM PCA

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, Edição 2801; e, no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, <https://chopinzinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.html>, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações.

1.7 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

A contratação dos serviços tem como objetivo proporcionar transporte aos atletas para os diversos campeonatos nas diferentes modalidades em que o município de Chopinzinho participa, bem como em eventos culturais bastante apreciados pela nossa população, sendo que devido as diversas cidades que realizam os eventos, as distâncias, a quantidade de dias da realização dos mesmos, e que a frota municipal não atende esta demanda, há a necessidade de contratação destes serviços, não existindo no mercado outra opção para a resolução do problema, não havendo, portanto, registro de soluções inviáveis, nem análise comparativa de soluções.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita constantemente de veículos apropriados para transportar os atletas do município das diversas modalidades esportivas que representam o município e que participam dos Jogos Oficiais, sejam eles a nível regional, estadual e nacional;

2.2 Considerando que nosso município possui vários convenios com instituições esportivas, tendo como compromisso o transporte de atletas destas para várias competições a nível regional, estadual e nacional;

2.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é responsável pelas atividades de desporto dos atletas municipais, tendo o compromisso de garantir a estes a ampla participação nos jogos, tanto municipais como estaduais e regionais. Assim, com frequência, são realizadas viagens a outros municípios para que os grupos de atletas das várias modalidades esportivas que nosso município possui (futsal, vôlei, bocha, muaythai, etc.) possam participar dos jogos sem restrições, uma vez que nem todos tem condições financeiras de arcar com os custos de deslocamento;

2.4 Salienta-se que a participação dos atletas nos eventos realizados em outros municípios auxilia na promoção de nosso município, bem como fomenta a atividade esportiva e estimula nossos atletas a buscarem novas conquistas;

2.5 Assim, são realizadas viagens para municípios como: Marechal Cândido Rondon (586,4 km), São Miguel do Iguaçu (615,8 km), Palotina (617,2 km), Curitiba (797,6 km), Palmas (237,2 km), Maringá (876,6 km), Londrina (921,8 km), Guarapuava (295 km), Cascavel (440 km), Pato Branco (110), Campo Mourão (692 km), Umuarama (750 km), Toledo (510 km), Foz do Iguaçu (660 km), Ivaiporã (604 km), Irati (500 km), Dois Vizinhos (180 km), entre outros. São realizadas aproximadamente 03 (três) viagens no ano por localidade, aproximando-se de uma quilometragem total de 30.000 km (Item 1 e 2), 15.000 km (item 3 e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4) e 20.000 (item 5 e 6). Ademais, são realizadas viagens do departamento de cultura para cidades como Guarapuava (295 km), Curitiba (797,6 km) e São Paulo (1.625,6 km) bem como outras localidades de viagens que poderam surgir no decorrer da vigência do contrato, para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades culturais em outros municípios.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade destes serviços frequentemente, principalmente pelo Departamento de Esportes, devido aos eventos esportivos das diversas modalidades, e, o Município não possui veículos e nem motoristas disponíveis para a realização destas viagens, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;

c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, Os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1.1 Preços de Referência- Inciso II:

4.1.1.1.1.1 Atas de Registro de Preços município de Céu Azul-PR, Pregão Eletrônico 180/2023, Ata 180/2023.

4.1.1.1.1.2 Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 146/2022, Contrato 21/2023, 1º Termo aditivo.

4.1.1.1.2 Preços de Referência - Inciso IV:

4.1.1.1.2.1 Pesquisa de preços com as empresas E. B. DO PRADO MOREIRA – TRANSPORTES, CNPJ nº 28.152.838/0001-10, empresa situada no município de Chopinzinho, emitido em 08/05/2024; VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ: 02.255.414/0001-97, empresa situada no município de Chopinzinho, emitido em 08/05/2024; Clima Tur Transporte e Turismo, CNPJ nº 07.414.845/0001-72, empresa situada em Itapejara D'Oeste, emitido em 06/05/2024.

4.1.1.1.2.2 As empresas foram escolhidas por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

4.2.4 Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

4.2.5 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

4.4 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Descritivo	Unid.	Empresa Manitur	Empresa E B do Prado	Empresa Clima Tur	Contrato Chopinzinho Nº 21/2023	ARP Município Céu Azul Nº 180/2023	Média
01	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	Km	8,10	8,50	9,00	6,12	8,00	7,95
02	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD,TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	Km	5,60	5,80	6,00		5,00	5,60
03	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	Km	7,00	7,20	8,00	5,78	7,41	7,08

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservava-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

6.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

6.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

6.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

6.5 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

6.6 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

6.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.8 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.9 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

6.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

6.12 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.13 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

6.14 Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.15 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.16 Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

6.17 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;

6.18 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;

6.19 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.3 Optou-se pela ampla concorrência nos tres itens 1,3 e 5 e reserva de cotas para ME/EPP itens 2, 4 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão solicitados (requisição ou nota de empenho) com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos serviços.

9.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.3. O prazo de entrega dos serviços será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

9.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.5 Os serviços serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

10.1.6 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Comunicar à Contratante se, eventualmente, necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização;

10.1.17 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);

10.1.18 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.19 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.20 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.21 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.22 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.23 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.24 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.25 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.26 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.27 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.28 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII - prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução das Atas de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução das Atas de Registro de Preços;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução das Atas de Registro de Preços / Contratos até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão da A.R.P. caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização da A.R.P. caberá ao Servidor Senhor Diogo Antonio Margreiter e como fiscal substituta a Servidora Simone Biava, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro e outros documentos no ato de assinatura da A.R.P. (conforme anexo XI).

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de serviços comuns encontrados no mercado e que os pagamentos serão realizados somente após a execução dos serviços.

13.8 Os documentos mencionados nos itens 13.9 até o item 13.10.4 deverão ser apresentados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, onde serão analisados e arquivados pela fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pela fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do A.R.P.

13.9 Apresentar os seguintes documentos:

13.9.1 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

13.9.2 Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9.3 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

13.9.4 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice.

13.9.5 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9.6 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

13.9.7 Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido.

13.9.8 Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

13.9.9 Comprovação de Habilitação do Condutor:

13.9.10 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

13.9.11 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

13.9.12 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

13.9.13 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

13.9.14 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

13.9.15 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

13.9.16 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

13.9.17 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

13.9.18 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme a Cláusula 10 deste Edital, a utilização de condutores sem o cumprimento exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo único: A condução de veículos de passageiros por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

13.10 Os veículos deverão atender ainda os seguintes requisitos:

13.10.1 Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- IV - cintos de segurança em número igual à lotação;
- V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

13.10.2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

13.10.3 O Município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros.

13.10.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade das Atas de Registro de Preços.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo para a contratação de empresa para transporte de passageiros, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do Contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 22 de julho de 2024.

Simone Biava
Agente Administrativo
Matrícula 31030
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 713B-83D5-349C-E6AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/07/2024 16:51:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/713B-83D5-349C-E6AA>

Memorando 23- 2.967/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/07/2024 às 09:19:29

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Prezado Paulo,

Favor retificar o ETP no item Parâmetros Utilizados conforme segue: Pesquisa de preços com empresas da área e contratos com outras prefeituras.

Retificar também o item 13.7 do Termo de Referência conforme segue: Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de serviços comuns encontrados no mercado e que os pagamentos serão realizados somente após a execução dos serviços.

Incluir no Termo de Referência o item 13.3.1 A proponente deverá apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

At.te

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C5C-042D-D8DD-9DD5> e informe o código 9C5C-042D-D8DD-9DD5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C5C-042D-D8DD-9DD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 23/07/2024 09:20:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C5C-042D-D8DD-9DD5>

Memorando 24- 2.967/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 23/07/2024 às 11:04:11

- Edital 90035/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
EDITAL_90035_2024_PROCESSO_78_2024_RP_SERVICO_DE_TRANSPORTE_DE_PASSAGEIROS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	23/07/2024 11:13:52	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	23/07/2024 11:48:03	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF8A-6774-3047-EBB1**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90035/2024

Processo: 78/2024
Memorando nº 2.967/2024

TIPO: MENOR PREÇO

SRP

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09h00min do dia 08/08/2024

Início da sessão / disputa de lances:

09h00min do dia 08/08/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 1, 3 e 5

ITEM DE RESERVA DE COTA: 2, 4 e 6

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 2, 4 e 6 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Na execução do saldo deste registro de preços referente às contratações que dele derivarem, haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Declaração de Comprometimento;
- Anexo XII – Capacidade Financeira.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Página 6 de 57

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1 Doc: Memorando 2.967/2024 | Anexo: emissao_EF8A67743047EBB144EB79D2_memorando-24--2.967-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/58)

242/453

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF8A-6774-3047-EBB1> e informe o código EF8A-6774-3047-EBB1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada

Página 8 de 57

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal nº 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 Anterior a assinatura da ARP, a contratada deverá apresentar os documentos mencionados nos itens 11.7.1 até o item 11.7.1.12.4 deverão ser apresentados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, onde serão analisados e arquivados pela fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pela fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do A.R.P.

11.7.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

11.7.1.1 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

11.7.1.2 Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

11.7.1.2.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

11.7.1.3 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice.

11.7.1.4 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7.1.5 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

11.7.1.6 Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido.

11.7.1.7 Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

11.7.1.8 Comprovação de Habilitação do Condutor:

11.7.1.8.1 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

11.7.1.8.2 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

11.7.1.8.3 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

11.7.1.8.4 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

11.7.1.8.5 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

11.7.1.8.6 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

11.7.1.9 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

11.7.1.10 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

11.7.1.11 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme a Cláusula 13 deste Edital, a utilização de condutores sem o cumprimento exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos de passageiros por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

11.7.1.12 Os veículos deverão atender ainda os seguintes requisitos:

11.7.1.12.1 Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- IV - cintos de segurança em número igual à lotação;
- V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

11.7.1.12.2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

11.7.1.12.3 O Município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros.

11.7.1.12.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

11.8 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.8.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.8.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.8.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.8.2.2 O transcurso do período citado no item 11.8.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 23 de julho de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA PRINCIPAL	22.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,95	178.875,00
02 COTA ME/EPP	7.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,95	59.625,00
03 COTA PRINCIPAL	11.250	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,60	63.000,00
04 COTA ME/EPP	3.750	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,60	21.000,00
05 COTA PRINCIPAL	15.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	7,08	106.200,00
06 COTA ME/EPP	5.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	7,08	35.400,00
TOTAL GERAL:				R\$ 464.100,00	

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 Os serviços deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, todos contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços.

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

Não se aplica.

1.6 DO ALINHAMENTO COM PCA

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, Edição 2801; e, no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, <https://chopinzinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.html>, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações.

1.7 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

A contratação dos serviços tem como objetivo proporcionar transporte aos atletas para os diversos campeonatos nas diferentes modalidades em que o município de Chopinzinho participa, bem como em eventos culturais bastante apreciados pela nossa população, sendo que devido as diversas cidades que realizam os eventos, as distâncias, a quantidade de dias da realização dos mesmos, e que a frota municipal não atende esta demanda, há a necessidade de contratação destes serviços, não existindo no mercado outra opção para a resolução do problema, não havendo, portanto, registro de soluções inviáveis, nem análise comparativa de soluções.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita constantemente de veículos apropriados para transportar os atletas do município das diversas modalidades esportivas que representam o município e que participam dos Jogos Oficiais, sejam eles a nível regional, estadual e nacional;

2.2 Considerando que nosso município possui vários convenios com instituições esportivas, tendo como compromisso o transporte de atletas destas para várias competições a nível regional, estadual e nacional;

2.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é responsável pelas atividades de desporto dos atletas municipais, tendo o compromisso de garantir a estes a ampla participação nos jogos, tanto municipais como estaduais e regionais. Assim, com frequência, são realizadas viagens a outros municípios para que os grupos de atletas das várias modalidades esportivas que nosso município possui (futsal, vôlei, bocha, muaythai, etc.) possam participar dos jogos sem restrições, uma vez que nem todos tem condições financeiras de arcar com os custos de deslocamento;

2.4 Salienta-se que a participação dos atletas nos eventos realizados em outros municípios auxilia na promoção de nosso município, bem como fomenta a atividade esportiva e estimula nossos atletas a

Página 18 de 57

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

buscarem novas conquistas;

2.5 Assim, são realizadas viagens para municípios como: Marechal Cândido Rondon (586,4 km), São Miguel do Iguaçu (615,8 km), Palotina (617,2 km), Curitiba (797,6 km), Palmas (237,2 km), Maringá (876,6 km), Londrina (921,8 km), Guarapuava (295 km), Cascavel (440 km), Pato Branco (110), Campo Mourão (692 km), Umuarama (750 km), Toledo (510 km), Foz do Iguaçu (660 km), Ivaiporã (604 km), Irati (500 km), Dois Vizinhos (180 km), entre outros. São realizadas aproximadamente 03 (três) viagens no ano por localidade, aproximando-se de uma quilometragem total de 30.000 km (Item 1 e 2), 15.000 km (item 3 e 4) e 20.000 (item 5 e 6). Ademais, são realizadas viagens do departamento de cultura para cidades como Guarapuava (295 km), Curitiba (797,6 km) e São Paulo (1.625,6 km) bem como outras localidades de viagens que poderam surgir no decorrer da vigência do contrato, para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades culturais em outros municípios.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade destes serviços frequentemente, principalmente pelo Departamento de Esportes, devido aos eventos esportivos das diversas modalidades, e, o Município não possui veículos e nem motoristas disponíveis para a realização destas viagens, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

- a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;
- b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;
- c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;
- d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1.1 Preços de Referência- Inciso II:

4.1.1.1.1.1 Atas de Registro de Preços município de Céu Azul-PR, Pregão Eletrônico 180/2023, Ata 180/2023.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1.1.1.2 Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 146/2022, Contrato 21/2023, 1º Termo aditivo.

4.1.1.1.2 Preços de Referência - Inciso IV:

4.1.1.1.2.1 Pesquisa de preços com as empresas E. B. DO PRADO MOREIRA – TRANSPORTES, CNPJ nº 28.152.838/0001-10, empresa situada no município de Chopinzinho, emitido em 08/05/2024; VIACAO MANIATUR LTDA, CNPJ: 02.255.414/0001-97, empresa situada no município de Chopinzinho, emitido em 08/05/2024; Clima Tur Transporte e Turismo, CNPJ nº 07.414.845/0001-72, empresa situada em Itapejara D'Oeste, emitido em 06/05/2024.

4.1.1.1.2.2 As empresas foram escolhidas por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

4.2.4 Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

4.2.5 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

4.4 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Descritivo	Unid.	Empresa Manitur	Empresa E B do Prado	Empresa Clima Tur	Contrato Chopinzinho Nº 21/2023	ARP Município Céu Azul Nº 180/2023	Média
01	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD,TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	Km	8,10	8,50	9,00	6,12	8,00	7,95
02	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado	Km	5,60	5,80	6,00		5,00	5,60

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.							
03	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	Km	7,00	7,20	8,00	5,78	7,41	7,08

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservava-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Observar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, as quais se pautam em alguns pressupostos e exigências, devendo fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

6.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

6.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

6.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

6.5 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

6.6 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

6.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.8 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.9 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

6.12 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.13 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

6.14 Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.15 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.16 Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

6.17 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas;

6.18 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua devida destinação;

6.19 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, - deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.3 Optou-se pela ampla concorrência nos três itens 1,3 e 5 e reserva de cotas para ME/EPP itens 2, 4 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão solicitados (requisição ou nota de empenho) com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos serviços.

9.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.3 O prazo de entrega dos serviços será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

9.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 Os serviços serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução das Atas de Registro de Preços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão das Atas de Registro de Preços;

10.1.6 Manter durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das Atas de Registro de Preços;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Comunicar à Contratante se, eventualmente, necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização;

10.1.17 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);

10.1.18 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.19 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.20 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.21 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.22 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.23 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.24 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.25 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.26 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.27 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.28 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

Incumbem aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII - prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução das Atas de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução das Atas de Registro de Preços;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução das Atas de Registro de Preços / Contratos até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão da A.R.P. caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.1 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização da A.R.P. caberá ao Servidor Senhor Diogo Antonio Margreiter e como fiscal substituta a Servidora Senhora Simone Biava, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 A proponente deverá apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.3.2 Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro e outros documentos no ato de assinatura da A.R.P. (conforme anexo XI).

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de serviços comuns encontrados no mercado e que os pagamentos serão realizados somente após a execução dos serviços.

13.8 Os documentos mencionados nos itens 13.9 até o item 13.10.4 deverão ser apresentados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, onde serão analisados e arquivados pela fiscal do contrato e, após constatado o atendimento pela fiscal, será fornecida uma autorização para assinatura do A.R.P.

13.9 Apresentar os seguintes documentos:

13.9.1 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

13.9.2 Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

13.9.3 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COBERTURAS	VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

13.9.4 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice.

13.9.5 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9.6 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

13.9.7 Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido.

13.9.8 Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

13.9.9 Comprovação de Habilitação do Condutor:

13.9.10 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

13.9.11 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

13.9.12 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

13.9.13 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

13.9.14 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

13.9.15 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

13.9.16 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

13.9.17 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

13.9.18 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme a Cláusula 10 deste Edital, a utilização de condutores sem o cumprimento exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo único: A condução de veículos de passageiros por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

13.10 Os veículos deverão atender ainda os seguintes requisitos:

13.10.1 Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- IV - cintos de segurança em número igual à lotação;
- V - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

13.10.2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

13.10.3 O Município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros.

13.10.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade das Atas de Registro de Preços.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo para a contratação de empresa para transporte de passageiros, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do Contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 22 de julho de 2024.

Simone Biava
Agente Administrativo
Matrícula 31030
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Página 33 de 57

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XII).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro e outros documentos no ato de assinatura da A.R.P. (conforme anexo XI).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Local de par realização dos serviços: Conforme Item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Diogo Antonio Margreiter
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: Das 8h às 12h e das 13h às 17h





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	MEMORANDO N.º
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 78/2024 – Memorando Eletrônico nº 2.967/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão solicitados (requisição ou nota de empenho) com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos serviços.

12.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

12.3. O prazo de entrega dos serviços será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

12.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedor.

12.5 Os serviços serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão da A.R.P. caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização da A.R.P. caberá ao Servidor Senhor Diogo Antonio Margreiter e como fiscal substituta a Servidora Simone Biava, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da A.R.P.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal da A.R.P.

Simone Biava
Fiscal Substituto da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 2.967/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9 Manter durante toda a vigência do registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

3.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

3.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

3.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

3.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

3.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

3.16 Comunicar à Contratante se, eventualmente, necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização;

3.17 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);

3.18 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

3.19 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

3.20 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

3.21 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Página 50 de 57

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.22 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

3.23 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

3.24 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

3.25 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

3.26 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

3.27 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

3.28 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída;

II - ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III - manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam as exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

Incumbem aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII - prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa _____, aqui representada pelo Sr. (a) _____, RG/CPF, endereço completo, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, bem como todos os documentos pertinentes ao respectivo Edital, relativo ao(s) item(ns) nº(s) _____, do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2024 para Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF8A-6774-3047-EBB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/07/2024 11:13:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 23/07/2024 11:48:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF8A-6774-3047-EBB1>

Memorando 25- 2.967/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 23/07/2024 às 11:04:54

- Aviso de Edital 90035/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
Aviso_90035_2024_RP_SERVICO_DE_TRANSPORTE_DE_PASSAGEIROS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	23/07/2024 11:14:19	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	23/07/2024 11:47:05	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AAC3-0C90-DA62-ED87**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90035/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 08 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor máximo estimado: R\$ 464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAC3-0C90-DA62-ED87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/07/2024 11:14:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 23/07/2024 11:47:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAC3-0C90-DA62-ED87>

Memorando 26- 2.967/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2024 às 10:17:31

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

Editais_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 90035-2024 - RP SERVIÇO DE TRANSPORTE DE
PASSEGEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90035/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 08 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor máximo estimado: R\$ 464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:A8171E1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2024. Edição 3073

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Edital nº 90035/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/07/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 24/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000103/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900352024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 464.100,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
98750305900352024000	24/07/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Memorando 27- 2.967/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/08/2024 às 11:11:16

Proposta e documentos de habilitação da empresa E B do Prado Moreira - Transportes Eireli

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

1_Alteracao_ADR.pdf
ADR_07_2022.pdf
Capacidade_Finaceira.pdf
Certidao_federal_2024.pdf
certidao_FGTS_2024.pdf
Certidao_municipal_2024.pdf
CERTIDAO_TRABALISTA_2024.pdf
CNPJ.pdf
Comprometimento.pdf
CONSUL_1.PDF
Declaracao_de_Cumprimento_01.pdf
Declaracao_de_ME_e_EPP.pdf
DECLARACAO_DISPENSA_DE_VIZITA.pdf
DECLARACAO_LGPD.pdf
Declaracao_Nao_parentesco.pdf
Declaracao_Trabalho.pdf
DECLARACOES_ANEXO_V.pdf
Fato_impeditivo.pdf
Livro_2022.pdf
LIVRO_8_2023.pdf
LIVRO_9_2023.pdf
NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
Negativa_Municipal.pdf
NEGATIVA_PODER_JUDICIARIO.pdf
NEGATIVA_TCE.pdf
NEGATIVA_TCU_ConsultaConsolidada.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_COMERCIAL_3_.pdf
Recibo_8_23.pdf
Recibo_9_23.pdf
Requerimento_do_Empresario_1499694791_173998526.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE 41108255763

Página 01/04

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ALISSON DE ASSIS ROSA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG 12.744.355-6 SSP/PR, inscrito no CPF 094.758.169-33, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 3686, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, na qualidade de empresário da empresa **A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES**, com sede na Rua Tiradentes, 3686, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108255763 em 11 de julho de 2017, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.152.838/0001-10, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **E. B. DO PRADO MOREIRA – TRANSPORTES - EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social desta Empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passará para o valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: A sede da Empresa que era na Rua Tiradentes, 3686, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, em virtude da presente alteração passa a ser na **Rua Frei Everaldo, 4724, Sala 03, Bairro Verdi, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.**

CLAUSULA QUARTA: Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa para **EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento em 06 de outubro de 1994, portador da Cédula de Identidade nº 13.112.455-4 Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, CPF nº 095.469.589-56, residente e domiciliado na Rua Ilario Baldissera, nº 3226, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI**, com sede na Rua Frei Everaldo, 4724, Sala 03, Bairro Verdi, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 41108255763, inscrita no CNPJ sob nº 28.152.838/0001-10, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE 41108255763

Página 02/04

CLAUSULA QUINTA: O titular **ALISSON DE ASSIS ROSA** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da Empresa, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

NOME EMPRESARIAL: E. B. DO PRADO MOREIRA–TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE Nº 41108255763

EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento em 06 de outubro de 1994, portador da Cédula de Identidade nº 13.112.455-4 Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, CPF nº 095.469.589-56, residente e domiciliado na Rua Ilario Baldissera, nº 3226, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa girará sob o nome empresarial de: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI**, com sede na rua Frei Everaldo, 4724, Sala 03, Bairro Verdi, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI será **Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4929-9/02.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresa iniciou suas atividades em 10 de julho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE 41108255763

Página 03/04

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.0 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE 41108255763

Página 04/04

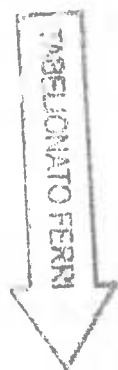
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, PR, 02 de março de 2020.



Alisson Assis
ALISSON DE ASSIS DA ROSA
RG Nº 12.744.355-6 SSP/PR
CPF Nº 094.758.169-33

Edson Bruno
EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA
RG Nº 13.112.455-4 SSP/PR
CPF Nº 095.469.589-56

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Cnopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Consulte [ESSH](#) [Anexo 1](#) [Anexo 2](#) [Anexo 3](#) [Anexo 4](#) [Anexo 5](#) [Anexo 6](#) [Anexo 7](#) [Anexo 8](#) [Anexo 9](#) [Anexo 10](#) [Anexo 11](#) [Anexo 12](#) [Anexo 13](#) [Anexo 14](#) [Anexo 15](#) [Anexo 16](#) [Anexo 17](#) [Anexo 18](#) [Anexo 19](#) [Anexo 20](#) [Anexo 21](#) [Anexo 22](#) [Anexo 23](#) [Anexo 24](#) [Anexo 25](#) [Anexo 26](#) [Anexo 27](#) [Anexo 28](#) [Anexo 29](#) [Anexo 30](#) [Anexo 31](#) [Anexo 32](#) [Anexo 33](#) [Anexo 34](#) [Anexo 35](#) [Anexo 36](#) [Anexo 37](#) [Anexo 38](#) [Anexo 39](#) [Anexo 40](#) [Anexo 41](#) [Anexo 42](#) [Anexo 43](#) [Anexo 44](#) [Anexo 45](#) [Anexo 46](#) [Anexo 47](#) [Anexo 48](#) [Anexo 49](#) [Anexo 50](#) [Anexo 51](#) [Anexo 52](#) [Anexo 53](#) [Anexo 54](#) [Anexo 55](#) [Anexo 56](#) [Anexo 57](#) [Anexo 58](#) [Anexo 59](#) [Anexo 60](#) [Anexo 61](#) [Anexo 62](#) [Anexo 63](#) [Anexo 64](#) [Anexo 65](#) [Anexo 66](#) [Anexo 67](#) [Anexo 68](#) [Anexo 69](#) [Anexo 70](#) [Anexo 71](#) [Anexo 72](#) [Anexo 73](#) [Anexo 74](#) [Anexo 75](#) [Anexo 76](#) [Anexo 77](#) [Anexo 78](#) [Anexo 79](#) [Anexo 80](#) [Anexo 81](#) [Anexo 82](#) [Anexo 83](#) [Anexo 84](#) [Anexo 85](#) [Anexo 86](#) [Anexo 87](#) [Anexo 88](#) [Anexo 89](#) [Anexo 90](#) [Anexo 91](#) [Anexo 92](#) [Anexo 93](#) [Anexo 94](#) [Anexo 95](#) [Anexo 96](#) [Anexo 97](#) [Anexo 98](#) [Anexo 99](#) [Anexo 100](#) [Anexo 101](#) [Anexo 102](#) [Anexo 103](#) [Anexo 104](#) [Anexo 105](#) [Anexo 106](#) [Anexo 107](#) [Anexo 108](#) [Anexo 109](#) [Anexo 110](#) [Anexo 111](#) [Anexo 112](#) [Anexo 113](#) [Anexo 114](#) [Anexo 115](#) [Anexo 116](#) [Anexo 117](#) [Anexo 118](#) [Anexo 119](#) [Anexo 120](#) [Anexo 121](#) [Anexo 122](#) [Anexo 123](#) [Anexo 124](#) [Anexo 125](#) [Anexo 126](#) [Anexo 127](#) [Anexo 128](#) [Anexo 129](#) [Anexo 130](#) [Anexo 131](#) [Anexo 132](#) [Anexo 133](#) [Anexo 134](#) [Anexo 135](#) [Anexo 136](#) [Anexo 137](#) [Anexo 138](#) [Anexo 139](#) [Anexo 140](#) [Anexo 141](#) [Anexo 142](#) [Anexo 143](#) [Anexo 144](#) [Anexo 145](#) [Anexo 146](#) [Anexo 147](#) [Anexo 148](#) [Anexo 149](#) [Anexo 150](#) [Anexo 151](#) [Anexo 152](#) [Anexo 153](#) [Anexo 154](#) [Anexo 155](#) [Anexo 156](#) [Anexo 157](#) [Anexo 158](#) [Anexo 159](#) [Anexo 160](#) [Anexo 161](#) [Anexo 162](#) [Anexo 163](#) [Anexo 164](#) [Anexo 165](#) [Anexo 166](#) [Anexo 167](#) [Anexo 168](#) [Anexo 169](#) [Anexo 170](#) [Anexo 171](#) [Anexo 172](#) [Anexo 173](#) [Anexo 174](#) [Anexo 175](#) [Anexo 176](#) [Anexo 177](#) [Anexo 178](#) [Anexo 179](#) [Anexo 180](#) [Anexo 181](#) [Anexo 182](#) [Anexo 183](#) [Anexo 184](#) [Anexo 185](#) [Anexo 186](#) [Anexo 187](#) [Anexo 188](#) [Anexo 189](#) [Anexo 190](#) [Anexo 191](#) [Anexo 192](#) [Anexo 193](#) [Anexo 194](#) [Anexo 195](#) [Anexo 196](#) [Anexo 197](#) [Anexo 198](#) [Anexo 199](#) [Anexo 200](#) [Anexo 201](#) [Anexo 202](#) [Anexo 203](#) [Anexo 204](#) [Anexo 205](#) [Anexo 206](#) [Anexo 207](#) [Anexo 208](#) [Anexo 209](#) [Anexo 210](#) [Anexo 211](#) [Anexo 212](#) [Anexo 213](#) [Anexo 214](#) [Anexo 215](#) [Anexo 216](#) [Anexo 217](#) [Anexo 218](#) [Anexo 219](#) [Anexo 220](#) [Anexo 221](#) [Anexo 222](#) [Anexo 223](#) [Anexo 224](#) [Anexo 225](#) [Anexo 226](#) [Anexo 227](#) [Anexo 228](#) [Anexo 229](#) [Anexo 230](#) [Anexo 231](#) [Anexo 232](#) [Anexo 233](#) [Anexo 234](#) [Anexo 235](#) [Anexo 236](#) [Anexo 237](#) [Anexo 238](#) [Anexo 239](#) [Anexo 240](#) [Anexo 241](#) [Anexo 242](#) [Anexo 243](#) [Anexo 244](#) [Anexo 245](#) [Anexo 246](#) [Anexo 247](#) [Anexo 248](#) [Anexo 249](#) [Anexo 250](#) [Anexo 251](#) [Anexo 252](#) [Anexo 253](#) [Anexo 254](#) [Anexo 255](#) [Anexo 256](#) [Anexo 257](#) [Anexo 258](#) [Anexo 259](#) [Anexo 260](#) [Anexo 261](#) [Anexo 262](#) [Anexo 263](#) [Anexo 264](#) [Anexo 265](#) [Anexo 266](#) [Anexo 267](#) [Anexo 268](#) [Anexo 269](#) [Anexo 270](#) [Anexo 271](#) [Anexo 272](#) [Anexo 273](#) [Anexo 274](#) [Anexo 275](#) [Anexo 276](#) [Anexo 277](#) [Anexo 278](#) [Anexo 279](#) [Anexo 280](#) [Anexo 281](#) [Anexo 282](#) [Anexo 283](#) [Anexo 284](#) [Anexo 285](#) [Anexo 286](#) [Anexo 287](#) [Anexo 288](#) [Anexo 289](#) [Anexo 290](#) [Anexo 291](#) [Anexo 292](#) [Anexo 293](#) [Anexo 294](#) [Anexo 295](#) [Anexo 296](#) [Anexo 297](#) [Anexo 298](#) [Anexo 299](#) [Anexo 300](#) [Anexo 301](#) [Anexo 302](#) [Anexo 303](#) [Anexo 304](#) [Anexo 305](#) [Anexo 306](#) [Anexo 307](#) [Anexo 308](#) [Anexo 309](#) [Anexo 310](#) [Anexo 311](#) [Anexo 312](#) [Anexo 313](#) [Anexo 314](#) [Anexo 315](#) [Anexo 316](#) [Anexo 317](#) [Anexo 318](#) [Anexo 319](#) [Anexo 320](#) [Anexo 321](#) [Anexo 322](#) [An](#)

Reconheço verdadeira a assinatura de EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA e ALISSON DE ASSIS ROSA.
 Dou fe Emolumentos: R\$12,40 (VF) e R\$1,50 (S) São Paulo: R\$0,30 Funrjus R\$4,20 FADEP R\$0,84, SPS R\$1,20 Total: R\$23,50.
 São Paulo, 14 de abril de 2020 - 09:32:12h



Arturo Roberto Ferrer
Taller de

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2020 11:33 SOB Nº 41601008930.
PROTOCOLO: 201548216 DE 08/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001486454. NIRE: 41601008930.
E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41108255763	CNPJ 28.152.838/0001-10	
NOME EMPRESARIAL E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7A.85.EE.3A.ED.A3.6A.20.77.A1.9C.66.B9.BB.C8.13.EB.F7.84.3C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	04482394939	ADRIANA MARGREITER:04482394939	116541413826450104 136441100251499426 418	11/07/2022 a 11/07/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28152838000110	E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110	674920096506288459 7	17/04/2023 a 17/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
7A.85.EE.3A.ED.A3.6A.20.77.A1.9C.66.
B9.BB.C8.13.EB.F7.84.3C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 11:17:05

17.D1.1A.62.94.E7.03.7B
AA.30.B6.D5.49.5D.3D.B1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
Memorando nº 2.967/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ: 28.152.838/0001-10

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.
Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos
Comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
19	19	19

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais Índice	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.713.629,07 LG = -----; 87.129,74	19%
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.713.629,07 SG = -----; 87.129,74	19%
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante	1.713.629,07 LC = -----; 88.205,15	19%

E B DO PRADO
MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B
DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.08.02 16:53:31 -03'00'

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2024.

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56

ADRIANA MARGREITER
RG nº 8.768.293-5
CPF nº 044.823.949-39
CRC – PR 064325/O-1

ADRIANA
MARGREITER:
04482394939

Assinado de forma
digital por ADRIANA
MARGREITER:0448239
4939
Dados: 2024.08.02
16:54:01 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 28.152.838/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:35 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **AAEA.8B7E.55EA.F039**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.152.838/0001-10
Razão Social: A DE ASSIS ROSA TRANSPORTES ME
Endereço: RUA TIRADENTES 3686 SALA 01 / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070208164927242300

Informação obtida em 19/07/2024 10:41:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 193/2017

NOME FANTASIA: ADR TRANSPORTES

RAZÃO SOCIAL.: E. B. DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI

CNPJ/CPF.....: 28.152.838/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 195186

NÚMERO DO CADASTRO.: 4057-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENT

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
0 -
0 -
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO
VERDI

NR: 4724
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 19 DE JULHO DE 2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 5078
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14658907014658

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Certidão nº: 50467945/2024

Expedição: 19/07/2024, às 10:42:02

Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.152.838/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.152.838/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2017
NOME EMPRESARIAL E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADR TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREI EVERALDO	NÚMERO 4724	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO VERDI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MGCONTADORESEASSOCIADOS@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-3104/ (46) 8801-1761
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 09:04:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
Memorando nº 2.967/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUNICÍPIES PARA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

PROPONENTE: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná. **CNPJ:** 28.152.838/0001-10 **FONE/FAX:** (46) 32423104

A Empresa E.B.DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI, aqui representada pelo Sr. (a) **Edson Bruno Do Prado Moreira**, RG nº 13.112.455-4, CPF nº 095.469.589-56, endereço Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, , declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo ao(s) item(ns) nº(s) 1, 2,3, 4, 5 e 6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 90035/2024, para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transporte de passageiros Municípes para Eventos Esportivos e Culturais.

Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2024.

E B DO PRADO
MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E
B DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.08.01 17:56:27
-03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.152.838/0001-10 DUNS®: 918655001
Razão Social: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: ADR TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/11/2024
Receita Municipal	Validade:	19/11/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
Memorando nº 2.967/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná.

CNPJ: 28.152.838/0001-10 **FONE/FAX:** (46) 32423104

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – Edital nº 90035/2024, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2024.

**E B DO PRADO
MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110**

Assinado de forma digital por
E B DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.08.02 16:04:42
-03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
Memorando nº 2.967/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A Empresa **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **28.152.838/0001-10**, com endereço na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, (46) 988011761 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90035/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2024.

E B DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B
DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.08.02 14:47:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira

RG: 13.112.455-4
CPF: 095.469.589-56

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI

CNPJ nº 28.152.838/0001-10

Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000

Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
Memorando nº 2.967/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 90035/2024.

O representante da **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI**, Sr. Edson Bruno Do Prado Moreira, devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, operativas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2024.

E B DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B
DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.08.02 16:05:31 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira

RG nº 13.112.455-4

CPF nº 095.469.589-56

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
Memorando nº 2.967/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO LGPD

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI CNPJ n.º **28.152.838/0001-10**, sediada Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 108/2023, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2024.

**E B DO PRADO
MOREIRA TRANSPORTES
LTDA:28152838000110**

Assinado de forma digital por E B
DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.08.02 16:06:25 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
Memorando nº 2.967/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.152.838/0001-10**, com sede à Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, neste ato representada pelo Srº **Edson Bruno Do Prado Moreira**, portador da carteira de identidade RG nº 13.112.455-4 e inscrito no CPF sob nº 095.469.589-56, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico nº 90035/2024, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legais da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação (es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2024

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF: 095.469.589-56

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI

Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000

Chopinzinho Paraná

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2024

Edson Bruno Do Prado Moreira

RG nº 13.112.455-4

CPF: 095.469.589-56

E B DO PRADO
MOREIRA

TRANSPORTES

LTDA:2815283800011

0

Assinado de forma digital

por E B DO PRADO

MOREIRA TRANSPORTES

LTDA:28152838000110

Dados: 2024.08.02

16:07:10 -03'00'

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
Memorando nº 2.967/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI CNPJ n.º **28.152.838/0001-10**, sediada Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 90035/2024, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2024.

E B DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B
DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.08.02 16:07:51 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira

RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho Paraná

DECLARAÇÕES ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 90035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
Memorando nº 2.967/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

E B DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2024.

Assinado de forma digital por E B
DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.08.02 16:09:20 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira

RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
Memorando nº 2.967/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.152.838/0001-10**, com sede à Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, neste ato representada pelo Srº **Edson Bruno Do Prado Moreira**, portador da carteira de identidade RG nº 13.112.455-4 e inscrito no CPF sob nº 095.469.589-56, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2024.

E B DO PRADO MOREIRA Assinado de forma digital por E B
TRANSPORTES DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES
LTDA:28152838000110 LTDA:28152838000110
Dados: 2024.08.02 16:13:16 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

Entidade:	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	28.152.838/0001-10
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME
NIRE	41108255763
CNPJ	28.152.838/0001-10
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/07/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	118

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	118
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

LIVRO DIÁRIO



Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.152.838/0001-10 Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/01/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 12/2021	529	R\$ 132,00	C
07/01/2022	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 12/2021	529	R\$ 132,00	D
07/01/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE HONORARIOS Nº 15122021	877	R\$ 250,00	C
07/01/2022	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGAMENTO DE HONORARIOS Nº 15122021	877	R\$ 250,00	D
20/01/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 12/2021	527	R\$ 203,50	C
20/01/2022	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 12/2021	527	R\$ 203,50	D
31/01/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2022	540	R\$ 1.017,50	C
31/01/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2022	540	R\$ 1.017,50	D
31/01/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	541	R\$ 979,00	C
31/01/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	541	R\$ 979,00	D
31/01/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022	994	R\$ 1.100,00	C
31/01/2022	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022	994	R\$ 1.100,00	D
31/01/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2022	995	R\$ 1.100,00	C
31/01/2022	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2022	995	R\$ 1.100,00	D
31/01/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	996	R\$ 82,50	C
31/01/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	996	R\$ 82,50	D
31/01/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	997	R\$ 88,00	C
31/01/2022	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	997	R\$ 88,00	D
31/01/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	998	R\$ 121,00	C
31/01/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	998	R\$ 121,00	D
07/02/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 01/2022	539	R\$ 88,00	C
07/02/2022	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 01/2022	539	R\$ 88,00	D
07/02/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 24012022	809	R\$ 250,00	C
07/02/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 24012022	809	R\$ 250,00	D
18/02/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 01/2022	538	R\$ 203,50	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:

E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ:

28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro:

7

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
18/02/2022	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 01/2022	538	R\$ 203,50	D
28/02/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2022	753	R\$ 1.017,50	C
28/02/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2022	753	R\$ 1.017,50	D
28/02/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	754	R\$ 979,00	C
28/02/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	754	R\$ 979,00	D
28/02/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022	999	R\$ 1.100,00	C
28/02/2022	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022	999	R\$ 1.100,00	D
28/02/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2022	1000	R\$ 1.100,00	C
28/02/2022	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2022	1000	R\$ 1.100,00	D
28/02/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	1001	R\$ 82,50	C
28/02/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	1001	R\$ 82,50	D
28/02/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	1002	R\$ 88,00	C
28/02/2022	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	1002	R\$ 88,00	D
28/02/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	1003	R\$ 121,00	C
28/02/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	1003	R\$ 121,00	D
02/03/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1074	R\$ 10.167,85	C
02/03/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1074	R\$ 10.167,85	D
02/03/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1075	R\$ 6.621,60	C
02/03/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1075	R\$ 6.621,60	D
02/03/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1076	R\$ 20.880,00	C
02/03/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1076	R\$ 20.880,00	D
02/03/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1077	R\$ 4.899,98	C
02/03/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1077	R\$ 4.899,98	D
07/03/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 02/2022	752	R\$ 88,00	C
07/03/2022	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 02/2022	752	R\$ 88,00	D
07/03/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE HONORARIOS Nº 24022022	861	R\$ 280,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/03/2022	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGAMENTO DE HONORARIOS Nº 24022022	861	R\$ 280,00	D
15/03/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.115	865	R\$ 754,13	C
15/03/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.115	865	R\$ 754,13	D
17/03/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.180	864	R\$ 274,23	C
17/03/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.180	864	R\$ 274,23	D
18/03/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 02/2022	751	R\$ 203,50	C
18/03/2022	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 02/2022	751	R\$ 203,50	D
18/03/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.213	866	R\$ 2.561,01	C
18/03/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.213	866	R\$ 2.561,01	D
21/03/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.277	867	R\$ 1.204,05	C
21/03/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.277	867	R\$ 1.204,05	D
24/03/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.377	868	R\$ 2.384,15	C
24/03/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.377	868	R\$ 2.384,15	D
29/03/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1078	R\$ 3.957,80	C
29/03/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1078	R\$ 3.957,80	D
29/03/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1079	R\$ 11.238,15	C
29/03/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1079	R\$ 11.238,15	D
29/03/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1080	R\$ 23.107,20	C
29/03/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1080	R\$ 23.107,20	D
30/03/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1081	R\$ 13.905,36	C
30/03/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1081	R\$ 13.905,36	D
31/03/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Março 2022	757	R\$ 1.121,10	C
31/03/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Março 2022	757	R\$ 1.121,10	D
31/03/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	758	R\$ 979,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/03/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	758	R\$ 979,00	D
31/03/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.593	863	R\$ 2.603,02	C
31/03/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.593	863	R\$ 2.603,02	D
31/03/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022	1004	R\$ 1.212,00	C
31/03/2022	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022	1004	R\$ 1.212,00	D
31/03/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2022	1005	R\$ 1.100,00	C
31/03/2022	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2022	1005	R\$ 1.100,00	D
31/03/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	1006	R\$ 90,90	C
31/03/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	1006	R\$ 90,90	D
31/03/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	1007	R\$ 96,96	C
31/03/2022	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	1007	R\$ 96,96	D
31/03/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	1008	R\$ 121,00	C
31/03/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	1008	R\$ 121,00	D
31/03/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		REF. DESCONTOS	1128	R\$ 3.781,64	C
31/03/2022	480	(-) SIMPLES NACIONAL		REF. DESCONTOS	1128	R\$ 3.781,64	D
07/04/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 03/2022	756	R\$ 96,96	C
07/04/2022	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 03/2022	756	R\$ 96,96	D
07/04/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.839	869	R\$ 2.759,52	C
07/04/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.001.839	869	R\$ 2.759,52	D
07/04/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTOS DE HONORARIOS Nº 23032022	879	R\$ 280,00	C
07/04/2022	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGAMENTOS DE HONORARIOS Nº 23032022	879	R\$ 280,00	D
14/04/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00030691	870	R\$ 3.606,46	C
14/04/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00030691	870	R\$ 3.606,46	D
18/04/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.146	871	R\$ 723,70	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
18/04/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.146	871	R\$ 723,70	D
20/04/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 03/2022	755	R\$ 211,90	C
20/04/2022	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 03/2022	755	R\$ 211,90	D
20/04/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00030763	872	R\$ 2.420,35	C
20/04/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00030763	872	R\$ 2.420,35	D
20/04/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.238	873	R\$ 751,55	C
20/04/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.238	873	R\$ 751,55	D
20/04/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO	1064	R\$ 3.781,64	C
20/04/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO	1064	R\$ 3.781,64	D
22/04/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.290	874	R\$ 346,73	C
22/04/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.290	874	R\$ 346,73	D
28/04/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1082	R\$ 9.632,70	C
28/04/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1082	R\$ 9.632,70	D
29/04/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022	1009	R\$ 1.212,00	C
29/04/2022	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022	1009	R\$ 1.212,00	D
29/04/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2022	1010	R\$ 1.100,00	C
29/04/2022	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2022	1010	R\$ 1.100,00	D
29/04/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	1011	R\$ 90,90	C
29/04/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	1011	R\$ 90,90	D
29/04/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	1012	R\$ 96,96	C
29/04/2022	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	1012	R\$ 96,96	D
29/04/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	1013	R\$ 121,00	C
29/04/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	1013	R\$ 121,00	D
29/04/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1083	R\$ 11.918,88	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/04/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1083	R\$ 11.918,88	D
29/04/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1084	R\$ 20.149,20	C
29/04/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1084	R\$ 20.149,20	D
30/04/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Abril 2022	761	R\$ 1.121,10	C
30/04/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Abril 2022	761	R\$ 1.121,10	D
30/04/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	762	R\$ 979,00	C
30/04/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	762	R\$ 979,00	D
30/04/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		REF. DESCONTOS	1129	R\$ 1.733,53	C
30/04/2022	480	(-) SIMPLES NACIONAL		REF. DESCONTOS	1129	R\$ 1.733,53	D
02/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.610	943	R\$ 731,85	C
02/05/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.610	943	R\$ 731,85	D
03/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.000.125	875	R\$ 620,24	C
03/05/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.000.125	875	R\$ 620,24	D
03/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.679	944	R\$ 784,05	C
03/05/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.679	944	R\$ 784,05	D
04/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00030952	857	R\$ 2.318,01	C
04/05/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00030952	857	R\$ 2.318,01	D
04/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE MANUNTENÇÃO E REPARO Nº 000.000.938	876	R\$ 5.601,00	C
04/05/2022	321	MANUTENÇÃO E REPARO		PAGAMENTO DE MANUNTENÇÃO E REPARO Nº 000.000.938	876	R\$ 5.601,00	D
06/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 04/2022	760	R\$ 96,96	C
06/05/2022	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 04/2022	760	R\$ 96,96	D
06/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00030978	862	R\$ 2.818,47	C
06/05/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00030978	862	R\$ 2.818,47	D
06/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº	945	R\$ 227,06	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:

E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ:

28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro:

7

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				000.002.816			
06/05/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.816	945	R\$ 227,06	D
07/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE HONORARIOS Nº 22042022	878	R\$ 280,00	C
07/05/2022	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGAMENTO DE HONORARIOS Nº 22042022	878	R\$ 280,00	D
07/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.831	946	R\$ 721,25	C
07/05/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.831	946	R\$ 721,25	D
08/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.855	947	R\$ 796,01	C
08/05/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.855	947	R\$ 796,01	D
11/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Férias VANDERLEI KLIPE BAHLS	777	R\$ 1.488,74	C
11/05/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Férias VANDERLEI KLIPE BAHLS	777	R\$ 1.488,74	D
11/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.987	948	R\$ 613,33	C
11/05/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.002.987	948	R\$ 613,33	D
11/05/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	1055	R\$ 127,26	C
11/05/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	1055	R\$ 127,26	D
11/05/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A FÉRIAS DO MÊS 05/2022	1056	R\$ 1.616,00	C
11/05/2022	194	PROVISÕES PARA FÉRIAS		REF. A FÉRIAS DO MÊS 05/2022	1056	R\$ 1.616,00	D
13/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.003.062	949	R\$ 421,51	C
13/05/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.003.062	949	R\$ 421,51	D
16/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00000457	810	R\$ 2.651,51	C
16/05/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00000457	810	R\$ 2.651,51	D
18/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 00030952	899	R\$ 2.318,01	C
18/05/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 00030952	899	R\$ 2.318,01	D
19/05/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº	950	R\$ 699,39	C

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.1.8 do Visualizador | Memorando 2.967/2024 | Anexo: Livro_2022-2023 | 344/453

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.1.8 do Visualizador | Documento: Despacho de encaminhamento de memorando 2.967/2024 | Anexo: Livro_2022-2023 (15) | 35/453

LIVRO DIÁRIO

Entidade:

E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ:

28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro:

7

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		PARA FÉRIAS					
31/05/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		REF. DESCONTOS	1130	R\$ 1.943,93	C
31/05/2022	480	(-) SIMPLES NACIONAL		REF. DESCONTOS	1130	R\$ 1.943,93	D
03/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.003.756	977	R\$ 723,57	C
03/06/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.003.756	977	R\$ 723,57	D
04/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E REPARO Nº 938/1	986	R\$ 1.867,00	C
04/06/2022	321	MANUTENÇÃO E REPARO		PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO E REPARO Nº 938/1	986	R\$ 1.867,00	D
06/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00031279	988	R\$ 3.224,58	C
06/06/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00031279	988	R\$ 3.224,58	D
07/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 05/2022	774	R\$ 117,42	C
07/06/2022	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 05/2022	774	R\$ 117,42	D
07/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 23052022	901	R\$ 280,00	C
07/06/2022	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 23052022	901	R\$ 280,00	D
08/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.003.885	970	R\$ 653,04	C
08/06/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.003.885	970	R\$ 653,04	D
09/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00000617	982	R\$ 2.316,28	C
09/06/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00000617	982	R\$ 2.316,28	D
14/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 551	902	R\$ 2.466,30	C
14/06/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 551	902	R\$ 2.466,30	D
14/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.052	973	R\$ 836,02	C
14/06/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.052	973	R\$ 836,02	D
14/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.053	974	R\$ 725,67	C
14/06/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.053	974	R\$ 725,67	D

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Versão 10.1.8 do Visualizador | Anexo: Livro_20240123 | Página 11 de 34

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
22/06/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.273	976	R\$ 845,55	D
23/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 617	890	R\$ 2.316,28	C
23/06/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 617	890	R\$ 2.316,28	D
29/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE REPARO E MANUNTENÇÃO Nº 000.004.477	969	R\$ 744,30	C
29/06/2022	321	MANUTENÇÃO E REPARO		PAGAMENTO DE REPARO E MANUNTENÇÃO Nº 000.004.477	969	R\$ 744,30	D
29/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.475	978	R\$ 932,60	C
29/06/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.475	978	R\$ 932,60	D
30/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2022	780	R\$ 709,99	C
30/06/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2022	780	R\$ 709,99	D
30/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	781	R\$ 1.078,68	C
30/06/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	781	R\$ 1.078,68	D
30/06/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 50553373-7	903	R\$ 46,82	C
30/06/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 50553373-7	903	R\$ 46,82	D
30/06/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022	1020	R\$ 767,60	C
30/06/2022	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022	1020	R\$ 767,60	D
30/06/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2022	1021	R\$ 1.212,00	C
30/06/2022	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2022	1021	R\$ 1.212,00	D
30/06/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	1022	R\$ 57,61	C
30/06/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	1022	R\$ 57,61	D
30/06/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	1023	R\$ 61,40	C
30/06/2022	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	1023	R\$ 61,40	D
30/06/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	1024	R\$ 133,32	C
30/06/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	1024	R\$ 133,32	D
30/06/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	1058	R\$ 47,40	C
30/06/2022	198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	1058	R\$ 47,40	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1089	R\$ 11.967,72	C
30/06/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1089	R\$ 11.967,72	D
30/06/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1090	R\$ 14.656,80	C
30/06/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1090	R\$ 14.656,80	D
30/06/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1091	R\$ 16.527,91	C
30/06/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1091	R\$ 16.527,91	D
30/06/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		REF. DESCONTOS	1131	R\$ 2.254,89	C
30/06/2022	480	(-) SIMPLES NACIONAL		REF. DESCONTOS	1131	R\$ 2.254,89	D
01/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 683	887	R\$ 2.951,52	C
01/07/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 683	887	R\$ 2.951,52	D
01/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 684	888	R\$ 1.093,80	C
01/07/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 684	888	R\$ 1.093,80	D
01/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.548	955	R\$ 764,91	C
01/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.548	955	R\$ 764,91	D
01/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00031630	981	R\$ 4.470,71	C
01/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 00031630	981	R\$ 4.470,71	D
05/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.661	956	R\$ 820,26	C
05/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.661	956	R\$ 820,26	D
07/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 06/2022	779	R\$ 108,80	C
07/07/2022	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 06/2022	779	R\$ 108,80	D
07/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE HONORARIOS Nº 21062022	883	R\$ 280,00	C
07/07/2022	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGAMENTO DE HONORARIOS Nº 21062022	883	R\$ 280,00	D
07/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.742	957	R\$ 823,13	C
07/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.742	957	R\$ 823,13	D
08/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº	958	R\$ 663,10	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				000.004.769			
08/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.769	958	R\$ 663,10	D
09/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.811	959	R\$ 254,63	C
09/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.811	959	R\$ 254,63	D
11/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.828	960	R\$ 1.009,39	C
11/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.828	960	R\$ 1.009,39	D
13/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.915	961	R\$ 835,80	C
13/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.004.915	961	R\$ 835,80	D
15/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 1480	891	R\$ 6.738,18	C
15/07/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 1480	891	R\$ 6.738,18	D
18/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.030	962	R\$ 669,07	C
18/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.030	962	R\$ 669,07	D
20/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 06/2022	778	R\$ 237,55	C
20/07/2022	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 06/2022	778	R\$ 237,55	D
20/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.137	963	R\$ 805,69	C
20/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.137	963	R\$ 805,69	D
20/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM #M	1067	R\$ 2.254,89	C
20/07/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM #M	1067	R\$ 2.254,89	D
24/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.270	964	R\$ 885,14	C
24/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.270	964	R\$ 885,14	D
24/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.264	965	R\$ 491,00	C
24/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.264	965	R\$ 491,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.307	966	R\$ 230,37	C
25/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.307	966	R\$ 230,37	D
26/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PNEU.	967	R\$ 3.345,00	C
26/07/2022	321	MANUTENÇÃO E REPARO		PAGAMENTO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PNEU.	967	R\$ 3.345,00	D
28/07/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1092	R\$ 295,00	C
28/07/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1092	R\$ 295,00	D
29/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.483	968	R\$ 654,62	C
29/07/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.483	968	R\$ 654,62	D
29/07/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1093	R\$ 6.630,30	C
29/07/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1093	R\$ 6.630,30	D
29/07/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1094	R\$ 5.233,20	C
29/07/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1094	R\$ 5.233,20	D
29/07/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1095	R\$ 30.618,00	C
29/07/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1095	R\$ 30.618,00	D
30/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2022	784	R\$ 1.121,10	C
30/07/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2022	784	R\$ 1.121,10	D
30/07/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	785	R\$ 1.078,68	C
30/07/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	785	R\$ 1.078,68	D
30/07/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022	1025	R\$ 1.212,00	C
30/07/2022	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022	1025	R\$ 1.212,00	D
30/07/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2022	1026	R\$ 1.212,00	C
30/07/2022	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2022	1026	R\$ 1.212,00	D
30/07/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	1027	R\$ 90,90	C
30/07/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	1027	R\$ 90,90	D
30/07/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	1028	R\$ 96,96	C

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/07/2022	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	1028	R\$ 96,96	D
30/07/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	1029	R\$ 133,32	C
30/07/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	1029	R\$ 133,32	D
31/07/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		REF. DESCONTOS	1132	R\$ 2.377,86	C
31/07/2022	480	(-) SIMPLES NACIONAL		REF. DESCONTOS	1132	R\$ 2.377,86	D
01/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.574	932	R\$ 397,00	C
01/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.574	932	R\$ 397,00	D
02/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº108073	892	R\$ 127,91	C
02/08/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº108073	892	R\$ 127,91	D
02/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.598	933	R\$ 706,38	C
02/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.598	933	R\$ 706,38	D
03/08/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1096	R\$ 13.276,50	C
03/08/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1096	R\$ 13.276,50	D
03/08/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1097	R\$ 2.996,00	C
03/08/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1097	R\$ 2.996,00	D
03/08/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1098	R\$ 15.378,25	C
03/08/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1098	R\$ 15.378,25	D
04/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE MANUNTENÇÃO E REPARO Nº 938/3	983	R\$ 1.867,00	C
04/08/2022	321	MANUTENÇÃO E REPARO		PAGAMENTO DE MANUNTENÇÃO E REPARO Nº 938/3	983	R\$ 1.867,00	D
05/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 07/2022	783	R\$ 96,96	C
05/08/2022	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 07/2022	783	R\$ 96,96	D
05/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.738	929	R\$ 366,13	C
05/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.738	929	R\$ 366,13	D
07/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE HONORARIOS Nº 21-07	882	R\$ 280,00	C
07/08/2022	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGAMENTO DE HONORARIOS Nº 21-07	882	R\$ 280,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.883	936	R\$ 666,23	C
10/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.883	936	R\$ 666,23	D
10/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RECAPE.	987	R\$ 940,00	C
10/08/2022	321	MANUTENÇÃO E REPARO		PAGAMENTO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RECAPE.	987	R\$ 940,00	D
11/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.921	930	R\$ 215,36	C
11/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.921	930	R\$ 215,36	D
11/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.908	931	R\$ 583,07	C
11/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.908	931	R\$ 583,07	D
15/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 1719	893	R\$ 8.907,11	C
15/08/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 1719	893	R\$ 8.907,11	D
15/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.996	925	R\$ 856,05	C
15/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.996	925	R\$ 856,05	D
15/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.995	928	R\$ 794,14	C
15/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.005.995	928	R\$ 794,14	D
17/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.109	934	R\$ 628,89	C
17/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.109	934	R\$ 628,89	D
17/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.110	935	R\$ 815,56	C
17/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.110	935	R\$ 815,56	D
18/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.149	938	R\$ 370,80	C
18/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.149	938	R\$ 370,80	D
19/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 07/2022	782	R\$ 224,22	C
19/08/2022	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias	782	R\$ 224,22	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:

E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ:

28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro:

7

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/2022							
21/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.213	937	R\$ 639,14	C
21/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.213	937	R\$ 639,14	D
22/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.252	939	R\$ 673,01	C
22/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.252	939	R\$ 673,01	D
22/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM #M	1068	R\$ 2.377,86	C
22/08/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM #M	1068	R\$ 2.377,86	D
25/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.382	926	R\$ 732,66	C
25/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.382	926	R\$ 732,66	D
25/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.363	927	R\$ 638,36	C
25/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.363	927	R\$ 638,36	D
29/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.494	940	R\$ 747,32	C
29/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.494	940	R\$ 747,32	D
30/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.519	942	R\$ 655,81	C
30/08/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.519	942	R\$ 655,81	D
30/08/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1099	R\$ 16.944,10	C
30/08/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1099	R\$ 16.944,10	D
30/08/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1100	R\$ 20.060,60	C
30/08/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1100	R\$ 20.060,60	D
30/08/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1101	R\$ 33.534,00	C
30/08/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1101	R\$ 33.534,00	D
30/08/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1102	R\$ 1.799,77	C
30/08/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1102	R\$ 1.799,77	D
31/08/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2022	788	R\$ 1.121,10	C

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Versão 10.1.8 do Visualizador | Remorando 2.967/2024 | Anexo: Livro 2024-2025 | Página 19 de 34

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/09/2022	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 08/2022	787	R\$ 96,96	D
06/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.763	924	R\$ 730,48	C
06/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.763	924	R\$ 730,48	D
08/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE HONORARIO Nº 2208-2022	881	R\$ 280,00	C
08/09/2022	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGAMENTO DE HONORARIO Nº 2208-2022	881	R\$ 280,00	D
08/09/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1103	R\$ 20.783,15	C
08/09/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1103	R\$ 20.783,15	D
08/09/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1104	R\$ 7.415,10	C
08/09/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1104	R\$ 7.415,10	D
08/09/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1105	R\$ 17.803,15	C
08/09/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1105	R\$ 17.803,15	D
09/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.851	917	R\$ 587,86	C
09/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.851	917	R\$ 587,86	D
09/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.867	918	R\$ 741,99	C
09/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.867	918	R\$ 741,99	D
10/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE MANUNTENÇÃO E REPARO Nº 807/1	984	R\$ 470,00	C
10/09/2022	321	MANUTENÇÃO E REPARO		PAGAMENTO DE MANUNTENÇÃO E REPARO Nº 807/1	984	R\$ 470,00	D
13/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.970	916	R\$ 700,44	C
13/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.970	916	R\$ 700,44	D
14/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.989	923	R\$ 669,88	C
14/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.006.989	923	R\$ 669,88	D
15/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.047	912	R\$ 694,17	C
15/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.047	912	R\$ 694,17	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
15/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.038	914	R\$ 220,54	C
15/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.038	914	R\$ 220,54	D
16/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.080	913	R\$ 333,75	C
16/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.080	913	R\$ 333,75	D
20/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 08/2022	786	R\$ 224,22	C
20/09/2022	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 08/2022	786	R\$ 224,22	D
20/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM #M	1069	R\$ 6.031,23	C
20/09/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM #M	1069	R\$ 6.031,23	D
21/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.226	915	R\$ 654,99	C
21/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.226	915	R\$ 654,99	D
24/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.327	908	R\$ 319,89	C
24/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.327	908	R\$ 319,89	D
26/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.352	907	R\$ 48,68	C
26/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.352	907	R\$ 48,68	D
26/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.370	909	R\$ 739,35	C
26/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.370	909	R\$ 739,35	D
27/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.419	922	R\$ 677,02	C
27/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.419	922	R\$ 677,02	D
29/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.501	910	R\$ 702,15	C
29/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.501	910	R\$ 702,15	D
29/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.483	911	R\$ 379,77	C
29/09/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº	911	R\$ 379,77	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				000.007.483			
30/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2022	792	R\$ 1.121,10	C
30/09/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2022	792	R\$ 1.121,10	D
30/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	793	R\$ 1.078,68	C
30/09/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	793	R\$ 1.078,68	D
30/09/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº28194722022136194	894	R\$ 127,89	C
30/09/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº28194722022136194	894	R\$ 127,89	D
30/09/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2022	1035	R\$ 1.212,00	C
30/09/2022	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2022	1035	R\$ 1.212,00	D
30/09/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2022	1036	R\$ 1.212,00	C
30/09/2022	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2022	1036	R\$ 1.212,00	D
30/09/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	1037	R\$ 90,90	C
30/09/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	1037	R\$ 90,90	D
30/09/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	1038	R\$ 96,96	C
30/09/2022	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	1038	R\$ 96,96	D
30/09/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	1039	R\$ 133,32	C
30/09/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	1039	R\$ 133,32	D
30/09/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1106	R\$ 6.872,05	C
30/09/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1106	R\$ 6.872,05	D
30/09/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1107	R\$ 19.412,90	C
30/09/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1107	R\$ 19.412,90	D
30/09/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1108	R\$ 17.680,80	C
30/09/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1108	R\$ 17.680,80	D
30/09/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1109	R\$ 18.316,20	C
30/09/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1109	R\$ 18.316,20	D
30/09/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1110	R\$ 32.868,18	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:

E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ:

28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro:

7

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1110	R\$ 32.868,18	D
30/09/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		REF. DESCONTOS	1134	R\$ 9.164,11	C
30/09/2022	480	(-) SIMPLES NACIONAL		REF. DESCONTOS	1134	R\$ 9.164,11	D
03/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.595	843	R\$ 695,23	C
03/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.595	843	R\$ 695,23	D
03/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.605	844	R\$ 644,74	C
03/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.605	844	R\$ 644,74	D
06/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.697	842	R\$ 644,80	C
06/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.697	842	R\$ 644,80	D
06/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.710	845	R\$ 723,75	C
06/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.710	845	R\$ 723,75	D
06/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE SST e716d1730	904	R\$ 696,00	C
06/10/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE SST e716d1730	904	R\$ 696,00	D
07/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 09/2022	791	R\$ 96,96	C
07/10/2022	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 09/2022	791	R\$ 96,96	D
07/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE HONORARIOS Nº 23092022	880	R\$ 280,00	C
07/10/2022	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGAMENTO DE HONORARIOS Nº 23092022	880	R\$ 280,00	D
10/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.808	841	R\$ 850,37	C
10/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.808	841	R\$ 850,37	D
12/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 2631-01	895	R\$ 58,00	C
12/10/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 2631-01	895	R\$ 58,00	D
13/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.907	846	R\$ 396,82	C
13/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.907	846	R\$ 396,82	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:

E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ:

28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro:

7

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
14/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.920	850	R\$ 342,35	C
14/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.920	850	R\$ 342,35	D
16/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.979	849	R\$ 634,91	C
16/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.007.979	849	R\$ 634,91	D
17/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.020	840	R\$ 625,71	C
17/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.020	840	R\$ 625,71	D
18/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.046	851	R\$ 329,04	C
18/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.046	851	R\$ 329,04	D
20/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 09/2022	790	R\$ 224,22	C
20/10/2022	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 09/2022	790	R\$ 224,22	D
20/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.121	855	R\$ 630,00	C
20/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.121	855	R\$ 630,00	D
20/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM #M	1070	R\$ 9.164,11	C
20/10/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM #M	1070	R\$ 9.164,11	D
21/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.143	854	R\$ 784,79	C
21/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.143	854	R\$ 784,79	D
24/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.218	848	R\$ 634,70	C
24/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.218	848	R\$ 634,70	D
25/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.270	847	R\$ 616,45	C
25/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.270	847	R\$ 616,45	D
27/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.357	853	R\$ 731,52	C
27/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº	853	R\$ 731,52	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				000.008.357			
31/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	796	R\$ 1.078,68	C
31/10/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	796	R\$ 1.078,68	D
31/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.448	852	R\$ 815,26	C
31/10/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.448	852	R\$ 815,26	D
31/10/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE TAXA DO MUNICIPIO Nº 22969270	859	R\$ 94,75	C
31/10/2022	350	TAXAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE TAXA DO MUNICIPIO Nº 22969270	859	R\$ 94,75	D
31/10/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2022	1040	R\$ 1.212,00	C
31/10/2022	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2022	1040	R\$ 1.212,00	D
31/10/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	1041	R\$ 133,32	C
31/10/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	1041	R\$ 133,32	D
31/10/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1111	R\$ 14.734,00	C
31/10/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1111	R\$ 14.734,00	D
31/10/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1112	R\$ 17.444,00	C
31/10/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1112	R\$ 17.444,00	D
31/10/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1113	R\$ 24.119,69	C
31/10/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1113	R\$ 24.119,69	D
31/10/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1114	R\$ 7.932,50	C
31/10/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1114	R\$ 7.932,50	D
31/10/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1115	R\$ 2.942,50	C
31/10/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1115	R\$ 2.942,50	D
31/10/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1116	R\$ 6.028,00	C
31/10/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1116	R\$ 6.028,00	D
31/10/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		REF. DESCONTOS	1135	R\$ 5.117,41	C
31/10/2022	480	(-) SIMPLES NACIONAL		REF. DESCONTOS	1135	R\$ 5.117,41	D
03/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.569	839	R\$ 348,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.569	839	R\$ 348,00	D
03/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE RECAPE NÚMERO DA NOTA: 202200000000835	856	R\$ 700,00	C
03/11/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE RECAPE NÚMERO DA NOTA: 202200000000835	856	R\$ 700,00	D
03/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 002332	886	R\$ 10.100,44	C
03/11/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE BOLETO Nº 002332	886	R\$ 10.100,44	D
07/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO GRRF 10/2022	795	R\$ 1.761,66	C
07/11/2022	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO GRRF 10/2022	795	R\$ 1.761,66	D
07/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.695	833	R\$ 617,95	C
07/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.695	833	R\$ 617,95	D
07/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTOS DE HONORARIOS NÚMERO: 2410-2022	858	R\$ 280,00	C
07/11/2022	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGAMENTOS DE HONORARIOS NÚMERO: 2410-2022	858	R\$ 280,00	D
08/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.758	835	R\$ 678,28	C
08/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.758	835	R\$ 678,28	D
09/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Rescisão VANDERLEI KLIPE BAHLS	797	R\$ 5.826,02	C
09/11/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Rescisão VANDERLEI KLIPE BAHLS	797	R\$ 5.826,02	D
09/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.808	834	R\$ 659,75	C
09/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.808	834	R\$ 659,75	D
09/11/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	1059	R\$ 166,65	C
09/11/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	1059	R\$ 166,65	D
09/11/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	1060	R\$ 1.680,86	C
09/11/2022	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	1060	R\$ 1.680,86	D
09/11/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A FÉRIAS DO MÊS 10/2022	1061	R\$ 3.770,67	C
09/11/2022	194	PROVISÕES PARA FÉRIAS		REF. A FÉRIAS DO MÊS 10/2022	1061	R\$ 3.770,67	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/11/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	1062	R\$ 80,80	C
09/11/2022	199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	1062	R\$ 80,80	D
09/11/2022	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		REF. A VALE TRANSPORTE DO MÊS 10/2022	1063	R\$ 1.212,00	C
09/11/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A VALE TRANSPORTE DO MÊS 10/2022	1063	R\$ 1.212,00	D
10/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.847	836	R\$ 657,32	C
10/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.847	836	R\$ 657,32	D
10/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXAMES DE FUNCIONARIOS Nº 2631-02	885	R\$ 58,00	C
10/11/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXAMES DE FUNCIONARIOS Nº 2631-02	885	R\$ 58,00	D
12/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.900	837	R\$ 589,80	C
12/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.900	837	R\$ 589,80	D
13/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.922	838	R\$ 730,39	C
13/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.008.922	838	R\$ 730,39	D
16/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.044	831	R\$ 389,44	C
16/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.044	831	R\$ 389,44	D
16/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.029	832	R\$ 594,74	C
16/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.029	832	R\$ 594,74	D
17/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.083	830	R\$ 212,34	C
17/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.083	830	R\$ 212,34	D
18/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 10/2022	794	R\$ 299,97	C
18/11/2022	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 10/2022	794	R\$ 299,97	D
18/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.149	828	R\$ 612,33	C
18/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº	828	R\$ 612,33	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				000.009.149			
19/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.156	829	R\$ 746,61	C
19/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.156	829	R\$ 746,61	D
21/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM #M	1071	R\$ 5.117,41	C
21/11/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM #M	1071	R\$ 5.117,41	D
22/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.290	827	R\$ 638,53	C
22/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.290	827	R\$ 638,53	D
23/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.323	826	R\$ 733,14	C
23/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.323	826	R\$ 733,14	D
25/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.407	824	R\$ 268,56	C
25/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.407	824	R\$ 268,56	D
25/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.370	825	R\$ 605,34	C
25/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.370	825	R\$ 605,34	D
27/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.439	823	R\$ 698,88	C
27/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.439	823	R\$ 698,88	D
29/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVESL Nº 000.009.534	821	R\$ 573,89	C
29/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVESL Nº 000.009.534	821	R\$ 573,89	D
29/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.521	822	R\$ 408,85	C
29/11/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.009.521	822	R\$ 408,85	D
30/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2022	800	R\$ 771,19	C
30/11/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2022	800	R\$ 771,19	D
30/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	801	R\$ 1.078,68	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/11/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	801	R\$ 1.078,68	D
30/11/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE MANUNTENÇÃO E REPARO c2edc12c2	905	R\$ 4.150,00	C
30/11/2022	321	MANUTENÇÃO E REPARO		PAGAMENTO DE MANUNTENÇÃO E REPARO c2edc12c2	905	R\$ 4.150,00	D
30/11/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2022	1042	R\$ 833,71	C
30/11/2022	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2022	1042	R\$ 833,71	D
30/11/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2022	1043	R\$ 1.212,00	C
30/11/2022	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2022	1043	R\$ 1.212,00	D
30/11/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	1044	R\$ 62,52	C
30/11/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	1044	R\$ 62,52	D
30/11/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	1045	R\$ 66,69	C
30/11/2022	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	1045	R\$ 66,69	D
30/11/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	1046	R\$ 133,32	C
30/11/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	1046	R\$ 133,32	D
30/11/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1117	R\$ 15.510,45	C
30/11/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1117	R\$ 15.510,45	D
30/11/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1118	R\$ 15.699,60	C
30/11/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1118	R\$ 15.699,60	D
30/11/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1119	R\$ 23.328,00	C
30/11/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1119	R\$ 23.328,00	D
30/11/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1120	R\$ 24.465,50	C
30/11/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1120	R\$ 24.465,50	D
30/11/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1121	R\$ 13.396,40	C
30/11/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1121	R\$ 13.396,40	D
30/11/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1122	R\$ 4.452,50	C
30/11/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1122	R\$ 4.452,50	D
30/11/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		REF. DESCONTOS	1136	R\$ 6.938,84	C

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Versão 10.1.8 do Visualizador | Anexo: Livro 26 | Página 30 de 34

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
16/12/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1124	R\$ 7.849,80	C
16/12/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1124	R\$ 7.849,80	D
16/12/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1125	R\$ 8.913,24	C
16/12/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1125	R\$ 8.913,24	D
16/12/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1126	R\$ 16.975,55	C
16/12/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1126	R\$ 16.975,55	D
16/12/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1127	R\$ 5.425,20	C
16/12/2022	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1127	R\$ 5.425,20	D
20/12/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 11/2022	798	R\$ 195,84	C
20/12/2022	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 11/2022	798	R\$ 195,84	D
20/12/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 13º 12/2022	804	R\$ 15,62	C
20/12/2022	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 13º 12/2022	804	R\$ 15,62	D
20/12/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2022	808	R\$ 192,72	C
20/12/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2022	808	R\$ 192,72	D
20/12/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.000.396	814	R\$ 586,98	C
20/12/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.000.396	814	R\$ 586,98	D
20/12/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	991	R\$ 15,62	C
20/12/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	991	R\$ 15,62	D
20/12/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	992	R\$ 208,34	C
20/12/2022	195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	992	R\$ 208,34	D
20/12/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	993	R\$ 16,66	C
20/12/2022	199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	993	R\$ 16,66	D
20/12/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM #M	1072	R\$ 6.938,84	C
20/12/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL EM #M	1072	R\$ 6.938,84	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
22/12/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.000.466	818	R\$ 653,39	C
22/12/2022	292	COMBUSTÍVEL		PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 000.000.466	818	R\$ 653,39	D
30/12/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022	1047	R\$ 2.502,16	C
30/12/2022	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022	1047	R\$ 2.502,16	D
30/12/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2022	1048	R\$ 1.212,00	C
30/12/2022	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2022	1048	R\$ 1.212,00	D
30/12/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	1049	R\$ 210,22	C
30/12/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	1049	R\$ 210,22	D
30/12/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	1050	R\$ 200,17	C
30/12/2022	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	1050	R\$ 200,17	D
30/12/2022	178	IRRF A RECOLHER		IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2022	1051	R\$ 29,17	C
30/12/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2022	1051	R\$ 29,17	D
30/12/2022	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	1052	R\$ 133,32	C
30/12/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	1052	R\$ 133,32	D
30/12/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	1053	R\$ 12,86	C
30/12/2022	195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	1053	R\$ 12,86	D
30/12/2022	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	1054	R\$ 1,02	C
30/12/2022	199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	1054	R\$ 1,02	D
31/12/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2022	806	R\$ 2.275,63	C
31/12/2022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2022	806	R\$ 2.275,63	D
31/12/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	807	R\$ 1.078,68	C
31/12/2022	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	807	R\$ 1.078,68	D
31/12/2022	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		REF. DESCONTOS	1137	R\$ 3.392,16	C
31/12/2022	480	(-) SIMPLES NACIONAL		REF. DESCONTOS	1137	R\$ 3.392,16	D
31/12/2022	292	COMBUSTÍVEL		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1138	R\$ 121.355,07	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1138	R\$ 121.355,07	D
31/12/2022	321	MANUTENÇÃO E REPARO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1139	R\$ 19.334,30	C
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1139	R\$ 19.334,30	D
31/12/2022	326	SEGUROS		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1140	R\$ 4.672,30	C
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1140	R\$ 4.672,30	D
31/12/2022	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1141	R\$ 12.807,87	C
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1141	R\$ 12.807,87	D
31/12/2022	332	PRÓ-LABORE		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1142	R\$ 14.096,00	C
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1142	R\$ 14.096,00	D
31/12/2022	337	FGTS		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1143	R\$ 2.705,47	C
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1143	R\$ 2.705,47	D
31/12/2022	350	TAXAS DIVERSAS		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1144	R\$ 94,75	C
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1144	R\$ 94,75	D
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1145	R\$ 723.926,84	C
31/12/2022	411	SERVIÇOS PRESTADOS		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1145	R\$ 723.926,84	D
31/12/2022	480	(-) SIMPLES NACIONAL		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1146	R\$ 42.735,60	C
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1146	R\$ 42.735,60	D
31/12/2022	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1147	R\$ 3.050,00	C
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1147	R\$ 3.050,00	D
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1148	R\$ 1.212,00	C
31/12/2022	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1148	R\$ 1.212,00	D
31/12/2022	553	DESPESAS DIVERSAS		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1149	R\$ 48.469,12	C
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1149	R\$ 48.469,12	D
31/12/2022	522	LUCRO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1150	R\$ 455.818,36	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2022	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1150	R\$ 455.818,36	D
31/12/2022	266	LUCROS ACUMULADOS		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1151	R\$ 455.818,36	C
31/12/2022	522	LUCRO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO EM 31/12/2023	1151	R\$ 455.818,36	D
31/12/2022	210	DIVIDENDOS A PAGAR		DIVIDENDOS A PAGAR	1152	R\$ 455.818,36	C
31/12/2022	266	LUCROS ACUMULADOS		DIVIDENDOS A PAGAR	1152	R\$ 455.818,36	D
31/12/2022	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	1153	R\$ 455.818,36	C
31/12/2022	210	DIVIDENDOS A PAGAR		PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	1153	R\$ 455.818,36	D

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.152.838/0001-10
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.003.676,90	R\$ 998.054,50
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.003.676,90	R\$ 998.054,50
DISPONÍVEL		R\$ 1.002.464,56	R\$ 996.842,16
CAIXA		R\$ 1.002.464,56	R\$ 996.842,16
CAIXA GERAL		R\$ 1.002.464,56	R\$ 996.842,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.212,34	R\$ 1.212,34
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 1.212,34	R\$ 1.212,34
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 1.212,34	R\$ 1.212,34
PASSIVO		R\$ 1.003.676,90	R\$ 998.054,50
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 43.563,49	R\$ 37.941,09
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 12.641,01	R\$ 16.062,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 12.641,01	R\$ 16.062,34
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 29,17
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 12.641,01	R\$ 16.033,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 30.922,48	R\$ 21.878,75
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 33.908,06	R\$ 30.474,06
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 14.289,92	R\$ 14.289,92
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 19.618,14	R\$ 16.184,14
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 6.457,12	R\$ 6.683,02
INSS A RECOLHER		R\$ 3.465,44	R\$ 3.605,48
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.991,68	R\$ 3.077,54
(-) PROVISÕES		R\$ (9.442,70)	R\$ (15.278,33)
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (4.568,67)	R\$ (9.955,34)
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (4.513,00)	R\$ (4.734,20)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (129,28)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (361,03)	R\$ (459,51)
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 960.113,41	R\$ 960.113,41
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 910.113,41	R\$ 910.113,41
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 910.113,41	R\$ 910.113,41
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 625.152,46	R\$ 625.152,46
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 284.960,95	R\$ 284.960,95

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.152.838/0001-10
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 89.233,10	R\$ 723.926,84
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 89.233,10	R\$ 723.926,84
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.560,40)	R\$ (42.735,60)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (3.560,40)	R\$ (42.735,60)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 85.672,70	R\$ 681.191,24
LUCRO BRUTO		R\$ 85.672,70	R\$ 681.191,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (26.791,60)	R\$ (104.017,81)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (24.006,60)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (19.334,30)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (4.672,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (26.791,60)	R\$ (80.011,21)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.050,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (13.145,00)	R\$ (12.807,87)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (13.145,00)	R\$ (14.096,00)
(-) FGTS		R\$ (1.051,60)	R\$ (2.705,47)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ 550,00	R\$ 1.212,00
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (94,75)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (48.469,12)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (121.355,07)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (121.355,07)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 58.881,10	R\$ 455.818,36
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 58.881,10	R\$ 455.818,36
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 58.881,10	R\$ 455.818,36
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 58.881,10	R\$ 455.818,36

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP 28.152.838/0001-10	Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCRO DO EXERCÍCIO (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	625.152,46
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	455.818,36
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.080.970,82
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)455.818,36
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)455.818,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	625.152,46
Notas	

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/09/2023	CNPJ:	28.152.838/0001-10
Número de Ordem do Livro:	8		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME
NIRE	41108255763
CNPJ	28.152.838/0001-10
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/07/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3174

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3174
Data de início	01/01/2023
Data de término	30/09/2023

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/09/2023

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.341.081,65	R\$ 1.583.802,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.341.081,65	R\$ 1.583.802,05
DISPONÍVEL		R\$ 1.339.869,31	R\$ 1.582.589,71
CAIXA		R\$ 1.339.869,31	R\$ 1.582.589,71
CAIXA GERAL		R\$ 1.339.869,31	R\$ 1.582.589,71
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.212,34	R\$ 1.212,34
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 1.212,34	R\$ 1.212,34
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 1.212,34	R\$ 1.212,34
PASSIVO		R\$ 1.341.081,65	R\$ 1.583.802,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 27.506,23	R\$ 29.655,03
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 21.502,25	R\$ 23.753,35
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 21.502,25	R\$ 23.753,35
IRRF A RECOLHER		R\$ 69,18	R\$ 173,17
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 21.433,07	R\$ 23.580,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 6.003,98	R\$ 5.901,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 14.223,49	R\$ 14.223,49
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 14.289,92	R\$ 14.289,92
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ (66,43)	R\$ (66,43)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 7.058,82	R\$ 6.956,52
INSS A RECOLHER		R\$ 3.790,89	R\$ 3.688,02
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.267,93	R\$ 3.268,50
(-) PROVISÕES		R\$ (15.278,33)	R\$ (15.278,33)
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (9.955,34)	R\$ (9.955,34)
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (4.734,20)	R\$ (4.734,20)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (129,28)	R\$ (129,28)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (459,51)	R\$ (459,51)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.313.575,42	R\$ 1.554.147,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.263.575,42	R\$ 1.504.147,02
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.263.575,42	R\$ 1.504.147,02
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 978.614,47	R\$ 1.219.186,07

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/09/2023CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 284.960,95	R\$ 284.960,95

Entidade:	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/09/2023	CNPJ:	28.152.838/0001-10
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 289.777,84	R\$ 332.355,28
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 289.777,84	R\$ 332.355,28
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (23.264,17)	R\$ (28.019,94)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (23.264,17)	R\$ (28.019,94)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 266.513,67	R\$ 304.335,34
LUCRO BRUTO		R\$ 266.513,67	R\$ 304.335,34
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (22.176,27)	R\$ (23.511,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (22.176,27)	R\$ (23.511,30)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (1.080,00)	R\$ (1.080,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (15.329,89)	R\$ (15.321,29)
(-) PRÓ-LOBORE		R\$ (3.906,00)	R\$ (3.906,00)
(-) FGTS		R\$ (1.226,38)	R\$ (1.225,69)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (634,00)	R\$ (1.978,32)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (22.736,26)	R\$ (40.252,44)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (21.236,26)	R\$ (38.839,44)
(-) M1 AUTO CENTER		R\$ (0,00)	R\$ (355,00)
(-) RECAPADORA BONISSONI LTDA		R\$ (1.500,00)	R\$ (1.058,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 221.601,14	R\$ 240.571,60
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 221.601,14	R\$ 240.571,60
RESULTADO DO EXECÍCIO		R\$ 221.601,14	R\$ 240.571,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 221.601,14	R\$ 240.571,60

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/09/2023	CNP 28.152.838/0001-10	Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	978.614,47
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	240.571,60
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.219.186,07
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.219.186,07
Notas	

Entidade:	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/10/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	28.152.838/0001-10
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME
NIRE	41108255763
CNPJ	28.152.838/0001-10
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/07/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2718

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2718
Data de inicio	01/10/2023
Data de término	31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/10/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.583.802,05	R\$ 1.713.626,07
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.583.802,05	R\$ 1.713.626,07
DISPONÍVEL		R\$ 1.582.589,71	R\$ 1.715.974,83
CAIXA		R\$ 1.582.589,71	R\$ 1.715.974,83
CAIXA GERAL		R\$ 1.582.589,71	R\$ 1.715.974,83
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.212,34	R\$ (2.348,76)
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 1.212,34	R\$ (1.033,49)
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 1.212,34	R\$ (1.033,49)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ (1.315,27)
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ (1.315,27)
PASSIVO		R\$ 1.583.802,05	R\$ 1.713.626,07
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 29.655,03	R\$ 87.129,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 23.753,35	R\$ 88.205,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 23.753,35	R\$ 88.205,15
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 35.825,08
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 25.914,18
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.196,08
IRRF A RECOLHER		R\$ 173,17	R\$ 297,22
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.661,79
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 7.669,79
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 23.580,18	R\$ 12.641,01
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.901,68	R\$ (1.075,41)
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 14.223,49	R\$ 9.731,83
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 14.289,92	R\$ 14.289,92
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ (66,43)	R\$ (4.558,09)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 6.956,52	R\$ 11.123,11
INSS A RECOLHER		R\$ 3.688,02	R\$ 7.650,95
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.268,50	R\$ 3.472,16
(-) PROVISÕES		R\$ (15.278,33)	R\$ (21.930,35)
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (9.955,34)	R\$ (9.955,34)
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (4.734,20)	R\$ (9.596,83)
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (1.400,39)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ (129,28)	R\$ (129,28)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/10/2023 a 31/12/2023CNPJ: 28.152.838/0001-10

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (459,51)	R\$ (848,51)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.554.147,02	R\$ 1.626.496,33
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.504.147,02	R\$ 1.576.496,33
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.504.147,02	R\$ 1.576.496,33
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.219.186,07	R\$ 1.291.535,38
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 284.960,95	R\$ 284.960,95

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME
Período da Escrituração: 01/10/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 28.152.838/0001-10
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 332.355,28	R\$ 237.906,84
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 332.355,28	R\$ 237.906,84
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (28.019,94)	R\$ (79.485,63)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (35.825,08)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (7.669,79)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.661,79)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (4.196,08)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (30.132,89)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (28.019,94)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 304.335,34	R\$ 158.421,21
LUCRO BRUTO		R\$ 304.335,34	R\$ 158.421,21
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (23.511,30)	R\$ (24.459,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (23.511,30)	R\$ (24.459,30)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (1.080,00)	R\$ (720,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (15.321,29)	R\$ (15.350,54)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (3.906,00)	R\$ (3.906,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (5.202,02)
(-) FGTS		R\$ (1.225,69)	R\$ (1.228,03)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 2.245,83
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (45,56)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (1.978,32)	R\$ (252,98)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (40.252,44)	R\$ (61.612,60)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (38.839,44)	R\$ (59.362,60)
(-) M1 AUTO CENTER		R\$ (355,00)	R\$ (0,00)
(-) RECAPADORA BONISSONI LTDA		R\$ (1.058,00)	R\$ (2.250,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 240.571,60	R\$ 72.349,31
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 240.571,60	R\$ 72.349,31
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 240.571,60	R\$ 72.349,31
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 240.571,60	R\$ 72.349,31

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/10/2023 a 31/12/2023	CNP 28.152.838/0001-10	Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.219.186,07
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	72.349,31
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.291.535,38
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.291.535,38
Notas	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034170623-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.152.838/0001-10**

Nome: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 195186

Nome.....: E. B. DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI

CPF/CNPJ....: 28.152.838/0001-10

RG/Inscr.....: 4724

Endereço....: RUA FREI EVERALDO

Número.....: 4724

Bairro.....: VERDI

Cidade.....: Chopinzinho

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 08/08/2024.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2024/5607

Código de autenticidade da certidão: 64248287064248

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Agosto de 2024.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202407291515290602956

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI.

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 29 de julho de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.07.29 15:16:03 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Requerente: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 30/07/2024 17:03:54, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 398683781

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2024 08:48:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **28.152.838/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.152.838/0001-10 DUNS®: 918655001
Razão Social: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: ADR TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 104.500,00 Data de Abertura da Empresa: 11/07/2017
CNAE Primário: 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
INTERNACIONAL

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA FREI EVERALDO, 4724 - SALA 03 - VERDI
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32423104 Telefone: (46) 88011761
E-mail: MGCONTADORESEASSOCIADOS@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 095.469.589-56
Nome: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 095.469.589-56
Nome: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA
E-mail: mgcontadoreseassociados@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 095.469.589-56 Participação Societária: 100,00%
Nome: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA
Número do Documento: 131124554 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 18/05/2012 Data de Nascimento: 06/10/1994
Filiação Materna: JOCENIA DO PRADO MOREIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.560-000
Endereço: OUTROS LINHA CAPINZAL, 9999 - CASA - LINHA CAPINZAL
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 99822744
E-mail: mgcontadoreseassociados@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	28.152.838/0001-10	DUNS®:	918655001
Razão Social:	E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA		
Nome Fantasia:	ADR TRANSPORTES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2025	

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/01/2025
Código de Controle:	A3AB4B109A05568E		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	19/08/2024
Código de Controle:	2024072102514927242333		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	01/02/2025
Código de Controle:	535549582024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	28.152.838/0001-10	DUNS®:	918655001
Razão Social:	E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA		
Nome Fantasia:	ADR TRANSPORTES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	9075492674
Inscrição Municipal:	195186

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	27/11/2024
Código de Controle:	028931663-96		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	19/11/2024
Código de Controle:	508354658508354		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.152.838/0001-10 DUNS®: 918655001
Razão Social: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: ADR TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 29/01/2025
Código de Controle: 202407291515290602956

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035 Ano: 2024

Fornecedor: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI**
CNPJ/CPF: **28.152.838/0001-10** Inscrição Estadual: **90754926-74**
Endereço: **Rua Frei Everaldo - nº 4724, Sala nº 03**
Bairro: **Bairro Verdi**
CEP: **85560-000** Cidade: **Chopinzinho** Estado: **Paraná**
Telefone: **98401-3376** Fax: e-mail: **mgcontadoreseassociados@gmail.com**
Banco: **SICREDI** Agência: **0740** Conta corrente: **69025-2**

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Especificações técnicas:

Item	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	22.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos	7,80	175.500,00
02	7.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,80	58. 500,00
03	11.250	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semileito, mínimo 18 poltronas, equipado com: Ar Condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com Som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,50	61.875,00
04	3.750	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semileito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar Condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com Som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,50	20.625,00
05	15.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	7,00	105.000,00
06	5.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	7,00	35.000,00
TOTAL GERAL:				R\$ 456.500,00	

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

**E B DO PRADO
MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110**

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2024.
Assinado de forma digital por E
B DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.08.08 09:33:45
-03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira

RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41108255763	CNPJ 28.152.838/0001-10	
NOME EMPRESARIAL E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 30/09/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 43.F9.B8.61.FF.8D.43.22.A6.82.DB.FD.07.8B.B1.24.E1.59.D4.78	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04482394939	ADRIANA MARGREITER:04482394939	31791678035750158609903575178985302053	10/07/2023 a 09/07/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28152838000110	E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110	44339423647304988998552183916082895013	19/04/2024 a 19/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

43.F9.B8.61.FF.8D.43.22.A6.82.DB.FD.
07.8B.B1.24.E1.59.D4.78-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 14:08:38

6D.80.CC.A0.64.2C.FD.A2
72.6B.6B.FC.0E.23.5E.D3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41108255763	CNPJ 28.152.838/0001-10	
NOME EMPRESARIAL E.B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/10/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EE.C2.1E.7E.1D.5B.D8.99.A8.1E.DB.17.21.E2.46.DF.23.CE.6E.A8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04482394939	ADRIANA MARGREITER:04482394939	31791678035750158609903575178985302053	10/07/2023 a 09/07/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28152838000110	E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA:28152838000110	44339423647304988998552183916082895013	19/04/2024 a 19/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
EE.C2.1E.7E.1D.5B.D8.99.A8.1E.DB.17
.21.E2.46.DF.23.CE.6E.A8-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 14:08:43

42.76.57.B6.CF.55.FB.3B
02.20.8F.04.B9.3C.29.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALISSON DE ASSIS ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO ROSA		(mãe) CLAUDIA DE ASSIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/02/1998	IDENTIDADE (número) 127443556	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 094.758.169-33			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 3686
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO FREI VITOR	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 3686
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO FREI VITOR	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BOARETTO.BOARETTO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4929902 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alisson Assis		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000971794	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:49 SOB Nº 41108255763.
PROTOCOLO: 173998526 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702609738. NIRE: 41108255763.
A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 2.967/2024 | Anexo: Requerimento_do_Empresario_1499694791_173998526.pdf (1/2) 389/453

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo NkDrO.C8JCO.R7HZr, Controle: FXxEr.v30XR

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de ANISSON DE ASSIS ROSA.*

Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VR) 21,73. Selo Funarpen: R\$0,75.

Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 07 de julho de 2017 - 14:27:31h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:49 SOB Nº 41108255763.
PROTOCOLO: 173998526 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702609738. NIRE: 41108255763.

A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28152838000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2024 10:35:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **28.152.838/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 28- 2.967/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/08/2024 às 11:13:40

Relatório de julgamento dos itens e termo de aceite

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900352024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900352024_s1_item_2.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900352024_s1_item_3.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900352024_s1_item_4.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900352024_s1_item_5.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900352024_s1_item_6.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900352024_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	08/08/2024 16:56:31	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2EF-CCAB-A08F-0D9A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90035/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:12:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:50	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Transporte rodoviário - carga viva

Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.

Valor estimado:	R\$ 7,9500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	22500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 7,8000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,8000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 7,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 22500
02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,8500	-
Valor proposta: R\$ 7,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 22500
09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,9500	-
Valor proposta: R\$ 7,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 22500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:05:09	28.152.838/0001-10	R\$ 7,8000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:10:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:17:28	Senhor licitante, é possível maior desconto nos valores finais?
pelo participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:18:50	bom dia devido alteracao de impostos nao temos como baixar mais
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:19:45	Agradeço retorno.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:20:49	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do 08/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:37:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:37:02 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.
Sistema	08/08/2024 09:41:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 09:51:05.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:51:51	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito documentos de habilitação juntamente com as declarações .
pelo participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:55:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:03 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 10:03:39	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Encaminhar os recibos dos balanços e cnd municipal .
pelo participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 10:10:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:10:22 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.
Sistema	08/08/2024 10:30:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:40:54.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:00:01	Item aberto para lances.
08/08/2024 09:10:02	Item com etapa aberta encerrada.
08/08/2024 09:10:02	Item encerrado para lances.
08/08/2024 09:20:49	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 11:21:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
08/08/2024 09:37:01	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 09:41:05	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7,8000.
08/08/2024 09:41:47	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 09:43:36	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a desistência de intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 09:43:44	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 09:47:31	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a desistência de intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 09:51:51	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 11:55:00. Motivo: Solicito documentos de habilitação juntamente com as declarações .
08/08/2024 09:55:03	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 10:03:39	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 12:05:00. Motivo: Encaminhar os recibos dos balanços e cnd municipal .
08/08/2024 10:10:22	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 10:30:54	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 10:44:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90035/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:12:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:50	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 2 - Transporte rodoviário - carga viva

Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.

Valor estimado:	R\$ 7,9500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	7500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.**-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 7,8000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,8000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 7,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,9500	-
Valor proposta: R\$ 7,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,8500	-
Valor proposta: R\$ 7,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:02:53	28.152.838/0001-10	R\$ 7,8000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:10:03	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:21:53	Pode enviar a proposta completa nesse item
Sistema	08/08/2024 09:41:10	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 09:51:10.
Sistema	08/08/2024 10:31:02	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:41:02.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 10:44	

1Doc: Memorando 2.967/2024 | Anexo: emissao_D2EFCCABA08F0D9A3D19DD1C_memorando-28--2.967-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/21)

399/453

2

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.simplicissimozinho.1doc.com.br/verificacao/D2EF-CCAB-A08F-0D9A> e informe o código D2EF-CCAB-A08F-0D9A

ICP Brasil

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
08/08/2024 09:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
08/08/2024 09:10:03	Item encerrado para lances.
08/08/2024 09:41:10	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7,8000.
08/08/2024 09:43:53	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 09:50:47	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 10:31:02	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 foi habilitado.
08/08/2024 10:44:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2EF-CCAB-A08F-0D9A> e informe o código D2EF-CCAB-A08F-0D9A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90035/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:12:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:50	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 3 - Transporte rodoviário - carga viva

Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.

Valor estimado:	R\$ 5,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	11250	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 5,5000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 5,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11250
09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,6000	-
Valor proposta: R\$ 5,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11250
02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,5500	-
Valor proposta: R\$ 5,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11250

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:04:37	28.152.838/0001-10	R\$ 5,5000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:10:03	O item 3 está encerrado.
Sistema	08/08/2024 09:41:23	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 09:51:23.
Sistema	08/08/2024 10:31:08	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:41:08.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:00:02	Item aberto para lances.

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
08/08/2024 09:10:03	Item encerrado para lances.
08/08/2024 09:41:23	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,5000.
08/08/2024 09:44:02	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 09:50:56	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 10:31:08	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 foi habilitado.
08/08/2024 10:44:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90035/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:12:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:50	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 4 - Transporte rodoviário - carga viva

Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.

Valor estimado:	R\$ 5,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3750	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 5,5000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 5,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3750		
09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,6000	-
Valor proposta: R\$ 5,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3750		
02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,5500	-
Valor proposta: R\$ 5,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3750		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:04:19	28.152.838/0001-10	R\$ 5,5000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:10:03	O item 4 está encerrado.
Sistema	08/08/2024 09:41:31	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 09:51:31.
Sistema	08/08/2024 10:31:16	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:41:16.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:00:02	Item aberto para lances.

Assinado por pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://shopinziinho.1doc.com.br/verificacao/D2EF-CCAB-A08F-0D9A e informe o código D2EF-CCAB-A08F-0D9A



Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
08/08/2024 09:10:03	Item encerrado para lances.
08/08/2024 09:41:31	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,5000.
08/08/2024 09:44:13	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 09:51:04	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 10:31:16	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 foi habilitado.
08/08/2024 10:44:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90035/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:12:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:50	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 5 - Transporte rodoviário - carga viva

Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toailete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.

Valor estimado:	R\$ 7,0800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 7,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 7,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0300	-
Valor proposta: R\$ 7,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0800	-
Valor proposta: R\$ 7,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:03:54	28.152.838/0001-10	R\$ 7,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:10:03	O item 5 está encerrado.
Sistema	08/08/2024 09:41:38	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 09:51:38.
Sistema	08/08/2024 10:31:23	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:41:23.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:00:02	Item aberto para lances.

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
08/08/2024 09:10:03	Item encerrado para lances.
08/08/2024 09:41:38	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7,0000.
08/08/2024 09:44:32	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 09:51:23	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 10:31:23	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 foi habilitado.
08/08/2024 10:44:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90035/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:12:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:50	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 6 - Transporte rodoviário - carga viva

Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toailete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.

Valor estimado:	R\$ 7,0800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	5000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 7,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 7,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		
09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0800	-
Valor proposta: R\$ 7,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		
02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0300	-
Valor proposta: R\$ 7,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:03:39	28.152.838/0001-10	R\$ 7,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:10:03	O item 6 está encerrado.
Sistema	08/08/2024 09:41:45	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 09:51:45.
Sistema	08/08/2024 10:31:30	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:41:30.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:00:02	Item aberto para lances.



Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:10:03	Item com etapa aberta encerrada.
08/08/2024 09:10:03	Item encerrado para lances.
08/08/2024 09:41:45	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7,0000.
08/08/2024 09:44:41	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 09:51:31	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
08/08/2024 10:31:30	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 foi habilitado.
08/08/2024 10:44:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
09664240000165	CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	07/08/2024 15:03	ME ou EPP	Sim
28152838000110	E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA	06/08/2024 09:46	ME ou EPP	Sim
02255414000197	VIACAO MANIATUR LTDA	31/07/2024 10:50	ME ou EPP	Sim



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2EF-CCAB-A08F-0D9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 08/08/2024 16:56:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2EF-CCAB-A08F-0D9A>

Memorando 29- 2.967/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/08/2024 às 11:15:13

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Relatório e Termo de Homologação e Adjudicação dos itens

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900352024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900352024_item_2.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900352024_item_3.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900352024_item_4.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900352024_item_5.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900352024_item_6.pdf
TERMO_HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90035/2024

Às 10:47 horas do dia 08 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 78/2024, Pregão nº 90035/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:12:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:50	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Transporte rodoviário - carga viva

Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.

Quantidade:	22500	Valor estimado:	R\$ 7,9500
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 7,8000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,9500	-
Valor proposta: R\$ 7,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 22500
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,8000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 7,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 22500
02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,8500	-
Valor proposta: R\$ 7,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 22500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:05:09	28.152.838/0001-10	R\$ 7,8000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:10:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:17:28	Senhor licitante, é possível maior desconto nos valores finais?
pelo participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:18:50	bom dia devido alterecao de impostos nao temos como baixar mais
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:19:45	Agradeço retorno.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:20:49	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:37:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:37:02 de 08/08/2024. 1 anexo enviado pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:37:02	/0001-10.
Sistema	08/08/2024 09:41:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 09:51:05.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:51:51	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito documentos de habilitação juntamente com as declarações .
pelo participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:55:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:03 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 10:03:39	Sr. Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Encaminhar os recibos dos balanços e cnd municipal .
pelo participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 10:10:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:10:22 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10.
Sistema	08/08/2024 10:30:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:40:54.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:20:49	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 11:21:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
08/08/2024 09:37:01	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 09:51:51	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 11:55:00. Motivo: Solicito documentos de habilitação juntamente com as declarações .
08/08/2024 09:55:03	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 10:03:39	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 12:05:00. Motivo: Encaminhar os recibos dos balanços e cnd municipal .
08/08/2024 10:10:22	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 10:47:03	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta adjudicada pelo melhor lance: R\$ 7,8000.
08/08/2024 10:47:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



Sessão 1

Prazos:

- Intenção de recurso no julgamento:
- Intenção de recurso na habilitação:

08/08/2024 09:51:05
08/08/2024 10:40:54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90035/2024

Às 10:47 horas do dia 08 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 78/2024, Pregão nº 90035/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:12:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:50	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 2 - Transporte rodoviário - carga viva

Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e traveseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.

Quantidade:	7500	Valor estimado:	R\$ 7,9500
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 7,8000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,9500	-
Valor proposta: R\$ 7,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,8000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 7,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,8500	-
Valor proposta: R\$ 7,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:02:53	28.152.838/0001-10	R\$ 7,8000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:10:03	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 28.152.838/0001-10	08/08/2024 09:21:53	Pode enviar a proposta completa nesse item
Sistema	08/08/2024 09:41:10	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 09:51:10.
Sistema	08/08/2024 10:31:02	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:41:02.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 10:47	

Assinado por 1 pessoa. EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpj.inzinho.1dod.com.br/verificacao/B82A-42F7-FC53-BD59 e informe o código B82A-42F7-FC53-BD59

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 10:47:03	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,8000.
08/08/2024 10:47:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/08/2024 09:51:10
Intenção de recurso na habilitação:	08/08/2024 10:41:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90035/2024

Às 10:47 horas do dia 08 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 78/2024, Pregão nº 90035/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:12:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:50	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 3 - Transporte rodoviário - carga viva

Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.

Quantidade:	11250	Valor estimado:	R\$ 5,6000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***.8 - EDSON LUIZ CENCI para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 5,5000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,6000	-
Valor proposta: R\$ 5,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11250
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 5,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11250
02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,5500	-
Valor proposta: R\$ 5,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11250

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:04:37	28.152.838/0001-10	R\$ 5,5000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:10:03	O item 3 está encerrado.
Sistema	08/08/2024 09:41:23	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 09:51:23.
Sistema	08/08/2024 10:31:08	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:41:08.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 10:47:03	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,5000.

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 10:47:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/08/2024 09:51:23
Intenção de recurso na habilitação:	08/08/2024 10:41:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90035/2024

Às 10:47 horas do dia 08 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 78/2024, Pregão nº 90035/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:12:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:50	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 4 - Transporte rodoviário - carga viva

Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.

Quantidade:	3750	Valor estimado:	R\$ 5,6000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 5,5000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,6000	-
Valor proposta: R\$ 5,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3750
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 5,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3750
02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5,5500	-
Valor proposta: R\$ 5,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3750

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:04:19	28.152.838/0001-10	R\$ 5,5000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:10:03	O item 4 está encerrado.
Sistema	08/08/2024 09:41:31	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 09:51:31.
Sistema	08/08/2024 10:31:16	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:41:16.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 10:47:03	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,5000.

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 10:47:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/08/2024 09:51:31
Intenção de recurso na habilitação:	08/08/2024 10:41:16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90035/2024

Às 10:47 horas do dia 08 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 78/2024, Pregão nº 90035/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:12:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:50	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 5 - Transporte rodoviário - carga viva

Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toailete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.

Quantidade:	15000	Valor estimado:	R\$ 7,0800
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***.8 - EDSON LUIZ CENCI para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 7,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0800	-
Valor proposta: R\$ 7,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 7,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0300	-
Valor proposta: R\$ 7,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:03:54	28.152.838/0001-10	R\$ 7,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:10:03	O item 5 está encerrado.
Sistema	08/08/2024 09:41:38	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 09:51:38.
Sistema	08/08/2024 10:31:23	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:41:23.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 10:47:03	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,0000.



Data/Hora	Descrição
08/08/2024 10:47:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/08/2024 09:51:38
Intenção de recurso na habilitação:	08/08/2024 10:41:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90035/2024

Às 10:47 horas do dia 08 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 78/2024, Pregão nº 90035/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:12:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:50	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:12:06	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 6 - Transporte rodoviário - carga viva

Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toailete, manatas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.

Quantidade:	5000	Valor estimado:	R\$ 7,0800
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10, melhor lance: R\$ 7,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.664.240/0001-65 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0800	-
Valor proposta: R\$ 7,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 7,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
02.255.414/0001-97 - VIACAO MANIATUR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,0300	-
Valor proposta: R\$ 7,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:03:39	28.152.838/0001-10	R\$ 7,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:10:03	O item 6 está encerrado.
Sistema	08/08/2024 09:41:45	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 09:51:45.
Sistema	08/08/2024 10:31:30	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:41:30.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 10:47:03	Fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ 28.152.838/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,0000.

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 10:47:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/08/2024 09:51:45
Intenção de recurso na habilitação:	08/08/2024 10:41:30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90035/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90035/2024, de 23/07/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES EIRELI	456.500,00
TOTAL R\$	456.500,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 de agosto de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B82A-42F7-FC53-BD59> e informe o código B82A-42F7-FC53-BD59



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B82A-42F7-FC53-BD59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/08/2024 11:18:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B82A-42F7-FC53-BD59>

Memorando 30- 2.967/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 19/08/2024 às 10:01:46

Em anexo, Ata assinada e enviada por email pela empresa:

- ARP 195/2024 - E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES EIRELI

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:
ARP_195_2024_E_B_DO_PRADO_MOREIRA_TRANSPORTES_EIRELI_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/08/2024 10:05:21	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Simone Biava	19/08/2024 10:34:27	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Diogo Antonio Margreiter	19/08/2024 11:28:44	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Mari Lúcia Lazarotto	19/08/2024 11:33:59	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B464-C286-EE62-BB48**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2024	MEMORANDO N.º 2967/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024	VALIDADE DA ATA: 07/08/2025

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90035/2024, Processo nº 78/2024 – Memorando Eletrônico nº 2.967/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI, CNPJ 28.152.838/0001-10, localizada na Rua Frei Everaldo, 4724, Sala 3, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; Neste ato representado por EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, inscrito no CPF sob nº 095.469.589-56, portador do RG nº 13.112.455-4. E-mail mgcontadoreseassociados@gmail.com, Telefone (46) 98401-3376, conforme quadro a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	22.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,80	175.500,00
COTA PRINCIPAL					
02	7.500	Km	Serviço de transporte de passageiros: Ônibus semi-leito, equipado com: ar condicionado, calefação, mínimo de 40 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade máxima do veículo 12 anos.	7,80	58.500,00
COTA ME/EPP					
03	11.250	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,50	61.875,00
COTA PRINCIPAL					
04	3.750	Km	Serviço de transporte de passageiros: Van, categoria semi-leito, mínimo 18 poltronas, equipado, equipado com: Ar condicionado, calefação, apoio para os pés, DVD, TV, com som CD/USB. Idade máxima do veículo 08 anos.	5,50	20.625,00
COTA ME/EPP					
05	15.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	7,00	105.000,00
COTA PRINCIPAL					
06	5.000	Km	Serviço de transporte de passageiros: Micro ônibus, equipado com ar condicionado, calefação, mínimo de 25 poltronas, DVD, TV, som com CD/USB, frigobar, toalete, mantas e travesseiros. Idade Máxima do veículo 10 anos.	7,00	35.000,00
COTA ME/EPP					
TOTAL GERAL:				R\$ 456.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

Página 2 de 9

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3 manter as condições de habilitação;
- 9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 Os serviços serão solicitados (requisição ou nota de empenho) com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, contados da data prevista para a realização dos serviços.
- 12.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3. O prazo de entrega dos serviços será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

12.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

12.5 Os serviços serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão da A.R.P. caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização da A.R.P. caberá ao Servidor Senhor Diogo Antonio Margreiter e como fiscal substituta a Servidora Simone Biava, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo

Página 5 de 9

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 13.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

Página 6 de 9

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90035/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

E B DO PRADO MOREIRA
TRANSPORTES
LTDA:28152838000110

Assinado de forma digital por E B
DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES
LTDA:28152838000110
Dados: 2024.08.19 09:08:22 -03'00'

E. B. do Prado Moreira - Transportes – Eireli - Empresa
Edson Bruno do Prado Moreira - Representante Legal
CONTRATADA

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da A.R.P.

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal da A.R.P.

Simone Biava
Fiscal Substituto da A.R.P.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, DIOGO ANTONIO MARGREITER e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B464-C286-EE62-BB48> e informe o código B464-C286-EE62-BB48





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B464-C286-EE62-BB48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES LTDA (CNPJ 28.152.838/0001-10) VIA PORTADOR
EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA (CPF 095.XXX.XXX-56) em 19/08/2024 09:08:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/08/2024 10:05:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 19/08/2024 10:34:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 19/08/2024 11:28:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/08/2024 11:33:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B464-C286-EE62-BB48>

Memorando 31- 2.967/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2024 às 10:02:31

Em anexo:

- Extrato da Ata

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_PE_90035_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90035/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços. Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário. A vantagem para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2781200052.032 Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 195/2024 - E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES EIRELI . Valor total 456.500,00. Data da assinatura: 08 de AGOSTO de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Memorando 32- 2.967/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/08/2024 às 10:33:00

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_195_2024_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

[Atas](#)

Ata nº 195/2024

Última atualização 20/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 **Data de assinatura:** 08/08/2024 **Vigência:** de 08/08/2024 a 07/08/2025

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000104/2024-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000104/2024](#)

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS POR UM PERIODO DE 1 ANO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE LOCACAO DE VEICULOS COM MOTORISTAS SEM DEDICACAO EXCLUSIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO CULT

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900352024 ARP 1952024 E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI	20/08/2024	Ata de Registro de Preço	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP -PE 90035-2024

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90035/2024. OBJETO: REGISTRO DE PRÊÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços. Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário. A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2781200052.032 Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 195/2024 - E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES EIRELI . Valor total 456.500,00. Data da assinatura: 08 de AGOSTO de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E94E9554

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2024. Edição 3092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90035-2024 - TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90035/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços n° 90035/2024, de 23/07/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES EIRELI	456.500,00
TOTAL R\$	456.500,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 de agosto de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:817B3211

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2024. Edição 3092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>